



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.275.382/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/05/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EDER CARLOS DALBERTO	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (Dispensada *)
 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Dispensada *)
 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Dispensada *)
 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R DUQUE DE CAXIAS	NÚMERO 201	COMPLEMENTO SALA 201 E 301
---------------------------------	---------------	-------------------------------

CEP 95.975-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PUTINGA	UF RS
-------------------	---------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (54) 8427-4732
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/05/2014
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/07/2022 às 14:42:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL

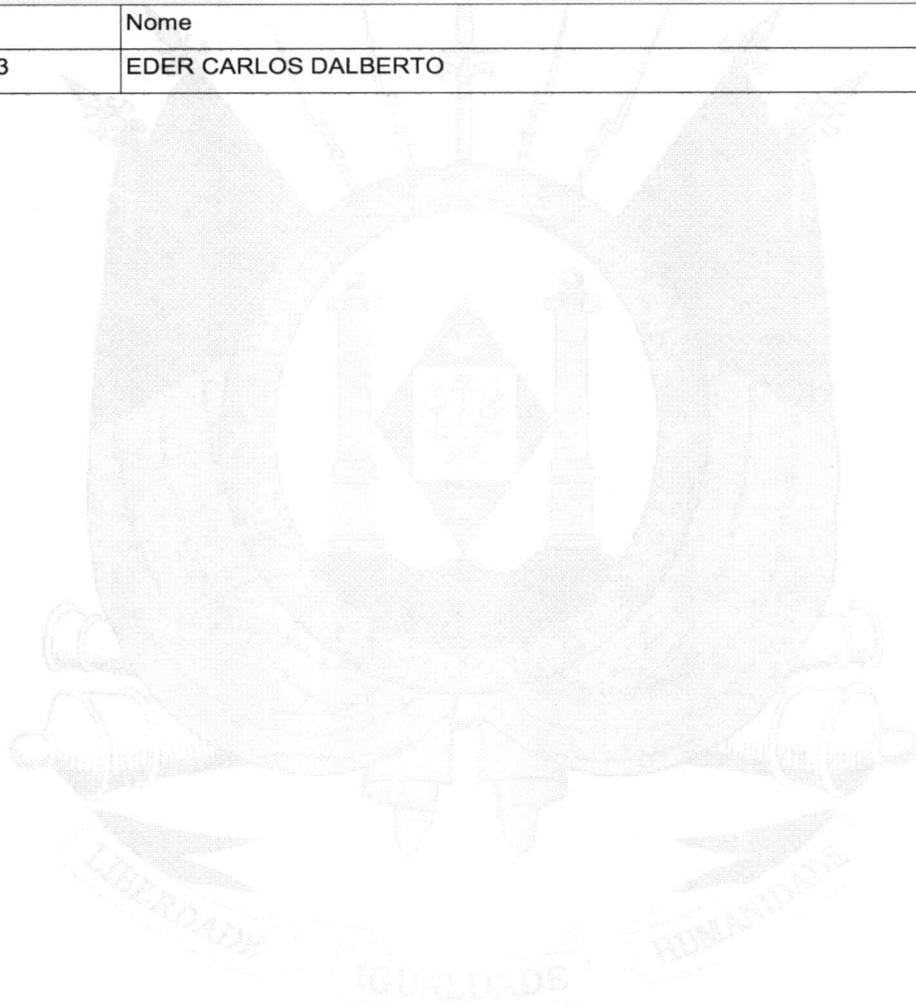
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/057.573-5	RSE2100058594	22/02/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
921.871.530-53	EDER CARLOS DALBERTO

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7586893 em 03/03/2021 da Empresa DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, CNPJ 20275382000173 e protocolo 210575735 - 22/02/2021. Autenticação: 83A95E811B7F321A6E93A985B5F3556CF62115. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/057.573-5 e o código de segurança 8Nxo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

INSTRUMENTO DE CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO DE EMPRESA EIRELI

EDER CARLOS DALBERTO, brasileiro, maior, separado judicialmente, nascido aos 14/07/1978, empresário, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias 201, apto 302, Centro, cidade de Putinga/RS, CEP 95975-000, inscrito no CPF 921.871.530/53, portador da identidade 1065054668, expedida pela SSP/PC/RS, titular da empresa **DALBERTO CONSULTORIA e ASSESSORIA EIRELI** registrada na JUCIRS sob nº 43600077867 no dia 16/05/2014, inscrita no CNPJ 20.275.382/0001-73, estabelecida na Rua Duque de Caxias 201, salas 201 e 301, Centro, cidade de Putinga/RS, CEP 95975-000, por este e na melhor forma de direito, tem entre si justo e acertado **CONSOLIDAR** seus atos, que se regerá pelo que está contido nas cláusulas a seguir.

CAPÍTULO I

Denominação, objeto, sede e prazo de duração.

PRIMEIRA – A empresa girará sob a denominação empresarial de **DALBERTO CONSULTORIA e ASSESSORIA EIRELI**.

SEGUNDA – O Objeto Social passa a ser: DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS, OU NÃO. ATIVIDADES DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL. SERVIÇOS DE GESTÃO, ASSESSORIA, CONSULTORIA, ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA PRESTADOS AO SISTEMA E AO PROCESSO EDUCACIONAL. ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS CULTURAIS. SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, DE APOIO ADMINISTRATIVO E OUTROS SERVIÇOS DESTINADOS À EMPRESAS PÚBLICAS OU PRIVADAS.

TERCEIRA – O endereço da sede da empresa é Rua Duque de Caxias 201, salas 201 e 301, Centro, cidade de Putinga/RS, CEP 95975-000, com início das atividades em 16/05/2014 e prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II

Do Capital e das Quotas

QUARTA – O capital social, de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), é subscrito e integralizado pelo sócio, neste ato em moeda corrente nacional.

§ **ÚNICO** - A responsabilidade do empresário é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social, obedecendo ao disposto no art. 1.052 CC/2002.

QUINTA – O empresário participa dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas.

§ **ÚNICO**: O empresário é obrigado à repor os lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CAPÍTULO III

Da Administração

SEXTA – A Administração da empresa será exercida pelo sócio **Eder Carlos Dalberto**.

§ 1º - Os administradores receberão um “pró-labore” mensal, fixado, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

§ 2º - É vedado aos administradores fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

§ 3º - Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.



CAPÍTULO IV
Do Exercício Social

DÉCIMA QUARTA – O exercício social coincidirá como o ano civil.

§ 1º - Anualmente, em 31 de dezembro, será levantado o balanço geral da empresa, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, feitas as necessárias amortizações e provisões, o saldo por ventura existente, terá o destino que o empresário houver pôr bem determinar, podendo haver distribuição antecipada de lucros em qualquer período do ano.

CAPÍTULO V
Disposições finais

DÉCIMA QUINTA – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedi-lo de exercer atividade empresarial. Declara ainda, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou a propriedade, cf. art. 1.011, § 1º, CC/2002.

§ **ÚNICO** – O empresário titular DECLARA sob as penas da Lei QUE NÃO PARTICIPA de outra empresa com a mesma natureza jurídica.

DÉCIMA SEXTA – Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, Subtítulo II do Livro II da Lei 10.406/02 - Código Civil.

DÉCIMA SÉTIMA – Fica eleito o Foro da Comarca de ARVOREZINHA/RS, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

PUTINGA/RS, 19 de Fevereiro de 2021.

Eder Carlos Dalberto





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL

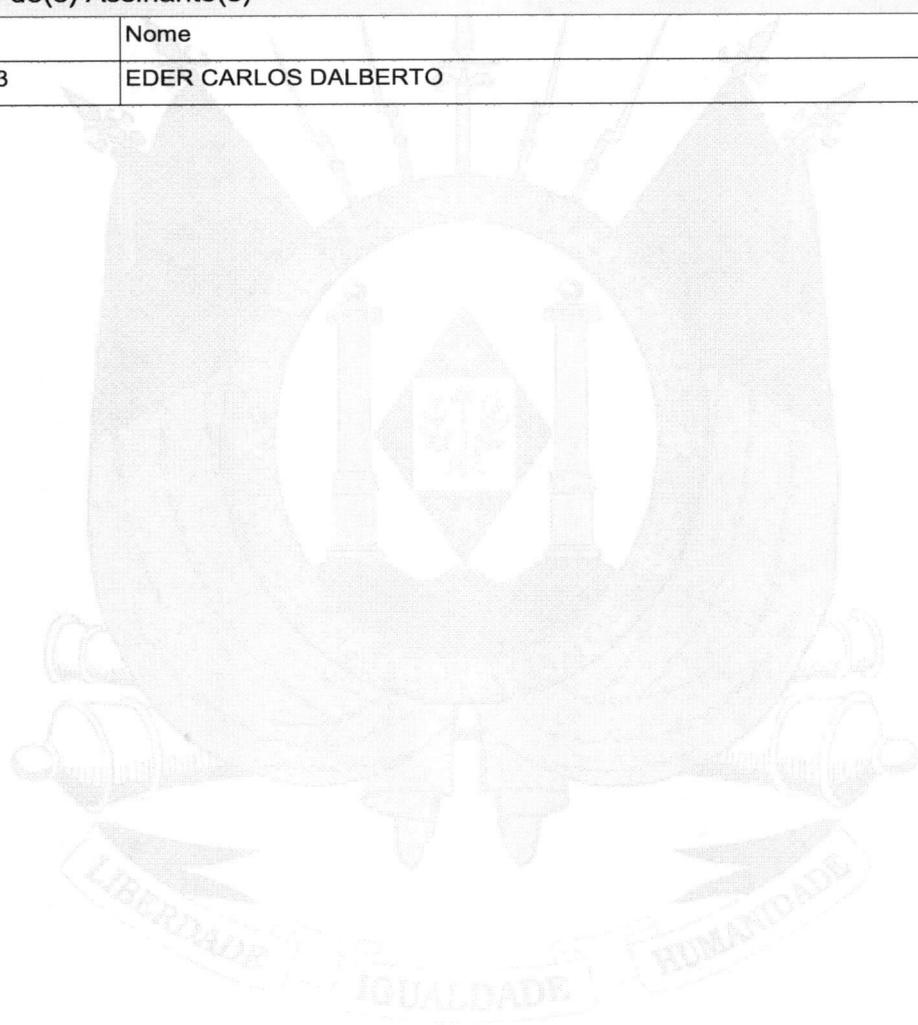
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/057.573-5	RSE2100058594	22/02/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
921.871.530-53	EDER CARLOS DALBERTO

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, de CNPJ 20.275.382/0001-73 e protocolado sob o número 21/057.573-5 em 22/02/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7586893, em 03/03/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Cristiano Neves da Silva.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
921.871.530-53	EDER CARLOS DALBERTO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
921.871.530-53	EDER CARLOS DALBERTO

Porto Alegre, quarta-feira, 03 de março de 2021



Documento assinado eletronicamente por Cristiano Neves da Silva, Servidor(a) Público(a), em 03/03/2021, às 16:21 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](#) informando o número do protocolo 21/057.573-5.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7586893 em 03/03/2021 da Empresa DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, CNPJ 20275382000173 e protocolo 210575735 - 22/02/2021. Autenticação: 83A95E811B7F321A6E93A985B5F3556CF62115. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/057.573-5 e o código de segurança 8Nxo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

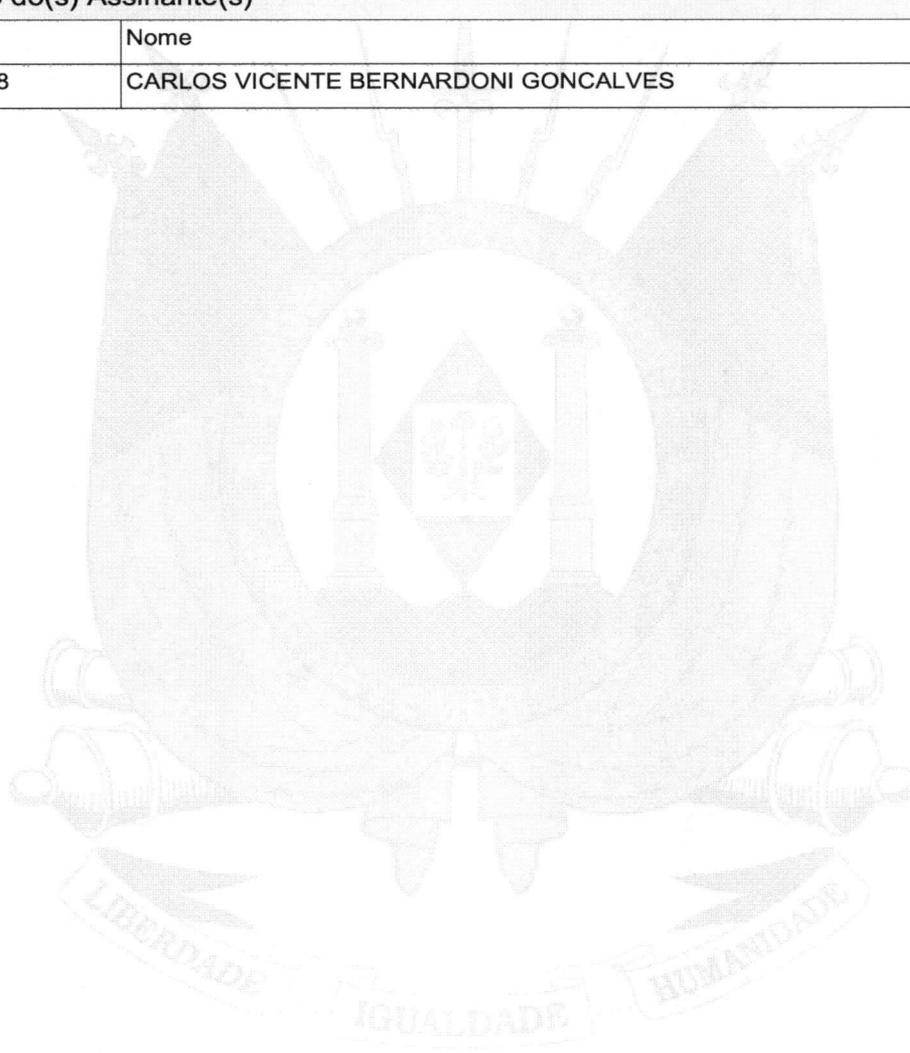


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES



Porto Alegre. quarta-feira, 03 de março de 2021



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7586893 em 03/03/2021 da Empresa DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, CNPJ 20275382000173 e protocolo 210575735 - 22/02/2021. Autenticação: 83A95E811B7F321A6E93A985B5F3556CF62115. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/057.573-5 e o código de segurança 8Nxo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI**
CNPJ: **20.275.382/0001-73**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:27:49 do dia 24/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/04/2023.

Código de controle da certidão: **ACED.9DAF.030C.6D39**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº 0021651294

Identificação do titular da certidão:

Nome: DALBERTO TREINAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI

Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 201, SALA 201 E 301
CENTRO, PUTINGA - RS

CNPJ: 20.275.382/0001-73

Certificamos que, aos 25 dias do mês de OUTUBRO do ano de 2022, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 23/12/2022.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0031697900

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS FISCAIS

Nº198/2022

Data de Emissão.....: 21/09/2022

Contribuinte.....: DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI

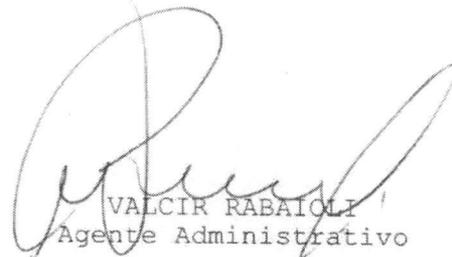
Nº do Contribuinte.: 3991

CPF/CNPJ.....: 20.275.382/0001-73

CERTIFICAMOS em atendimento ao requerimento protocolado sob o nº977/2022 que, até a data em epígrafe, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Secretaria da Fazenda do Município de Putinga, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima identificado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda do Município, exigir valores relativos a tributos municipais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração.

Certidão válida até.:21/11/2022


VALCIR RABAIOLI
Agente Administrativo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.275.382/0001-73
Certidão n°: 35106885/2022
Expedição: 17/10/2022, às 17:17:12
Validade: 15/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **20.275.382/0001-73**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.275.382/0001-73

Razão Social: DALBERTO TREINAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI

Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS 201 SALA 201 E 301 / CENTRO / PUTINGA / RS /
95975-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/10/2022 a 10/11/2022

Certificação Número: 2022101202250507910065

Informação obtida em 13/10/2022 14:56:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS vem através de seu representante legal atestar que para os devidos fins, bem como pelos ditames contratuais celebrados, que a empresa **DALBERTO TREINAMENTO EDUCACIONAIS EIRELI**, estabelecida na Rua Duque de Caxias, nº 201, Bairro Centro, Putinga/RS, inscrita no CNPJ nº 20.275.382/0001-73, prestou serviços ao Município, conforme e descrito a seguir:

1 – Origem Administrativa: **Pregão Eletrônico nº 016/2020 - Contrato de Prestação de Serviços nº 167/2020 e Inexigibilidade nº 015/2021 - Contrato de Prestação de Serviços nº 042/2021.**

2 – Objeto da Contratação: Contratação de empresa para prestação de serviço de Sistema de Gestão em Educação Municipal, bem como a sua implantação, treinamento de usuários, migração de dados, customização, suporte técnico, manutenções corretivas e/ou evolutiva, desenvolvimento de melhorias e licença de uso de sistema de informática que atendam à Secretaria Municipal da Educação, 13 Escolas Municipais de Educação Infantil, 16 escolas Ensino Fundamental e o Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado – CAEE; Contratação da empresa Dalberto Consultoria e Assessoria para disponibilização de sistema.

3 – Período de Execução: os serviços estão sendo executados com base no período de vigência dos contratos supracitados, compreendidos no intervalo de 13/08/2021 à 13/08/2022 e de 23/03/2021 à 22/03/2023, respectivamente, de acordo com as informações contidas nos processos.

4 – Parecer Técnico: As prestações de serviços estão sendo acompanhadas e previamente aprovadas de forma satisfatória, não restando fatos até o presente momento que desabonem a conduta da empresa frente aos respectivos certames, conforme atesta a Secretaria Municipal da Educação, no município de Santo Antônio da Patrulha/RS.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de março de 2022.


Silvia Maria Rafaeli Collar
Secretária Municipal da Educação
em exercício



SEMAD - ANAJATUBA
FOLHA 036
RÚBRICA CF

**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Educação – SMED.**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

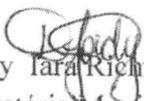
Atestamos para os devidos fins que a empresa DALBERTO TREINAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI-ME (SIGEMEC) inscrita no CPF/CNPJ/Número INPI: 20275382000173, situada na Duque de Caxias 201 SALAS 201 e 301, CENTRO CEP 95975000, na cidade de Putinga, RS forneceu para PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL - CNPJ nº 88.185.020/0001-25, com sede na Av. Leônidas de Souza, nº. 1289, na condição de cliente adquirente dos serviços especificados abaixo:

SERVIÇO: Assessoramento permanente da equipe educacional, com acompanhamento, monitoramento e execução de programas e ações educacionais diversas com o objetivo de manter o município totalmente habilitado e em dia em todos os sistemas educacionais junto ao MEC/FNDE. Através da aquisição de licença de uso dos seguintes módulos:

MÓDULOS OFERTADOS
MÓDULO I – SIMEC/PAR CICLO II e III
MÓDULO II – SIMEC/PAR 2021 e 2024 CICLO IV
MÓDULO III – OBRAS 2.0
MÓDULO IV – PDDE INTERATIVO
MÓDULO V - SIGPC
MÓDULO VI – GESTÃO DE CONSELHOS MUNICIPAIS
MÓDULO VII - SIGARP
MÓDULO VIII – PROJETOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Atestamos ainda, que tais serviços foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Sapucaia do Sul/RS 30 de Janeiro 2022.


Djoidy Tára Richter Felipin
Secretária Municipal de Educação
Matrícula: 5371



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins a quem possa interessar, que no dia 08 de março de 2022, no Auditório da Associação dos Municípios do Acre – AMAC, das 08 às 18 horas, foi ministrado um Treinamento sobre o PAR e Obras 2.0 para Prefeitos, Secretários (as) Municipais de Educação e Técnicos do PAR dos vinte e dois Municípios do Estado do Acre, com Carga Horária de 08 horas, evento conduzido pelo Consultor Eder Carlos Dalberto.

Rio Branco – AC, 28 de março de 2022.

Julio César Monteiro da Silva
Julio César Monteiro da Silva
Assessor Técnico da Coordenação da AMAC

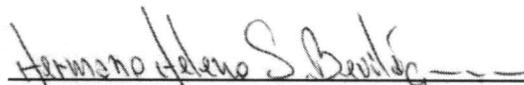


UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ CNPJ:
23.727.373/0001-64 / INSCRIÇÃO MUNICIPAL 341020-0
RUA MARIA TOMÁSIA, 230 – ALDEOTA – FORTALEZA-CE.
FONE: (85) 3032-3239 CELULAR: (85) 98175-3618
EMAIL: undimece@gmail.com

DECLARAÇÃO

Declaro para devidos fins, que o senhor Eder Carlos Dalberto, inscrito sob o CPF 921.871.530-53, consultor da empresa Dalberto Consultoria e Assessoria Eireli, participou do **10º Fórum Estadual Extraordinário da Undime/CE 2022** no dia 27 de maio de 2022, das 08h30min às 17h, realizado no Hotel Oasis Atlântico, situado na Av. Beira Mar, 2500 – Meireles – Fortaleza/CE, onde ministrou oficina no período da manhã com o tema: *“Dicas judiciais de como manter o município habilitado para receber novos recursos e como buscar recursos de educação infantil para o município”* na parte da tarde apresentou a palestra com o tema: *“PAR - o caminho certo para ampliar os recursos municipais”*.

Fortaleza, 27 de maio de 2022


Hermano Heleno Soares Beviláqua
Secretário Executivo da Undime-CE.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 201, Sala 201 e 301, Bairro Centro, CEP: 95975-000, em Putinga/RS, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 20.275.382/0001-73 representada pelo Senhor Eder Carlos Dalberto, sócio-proprietário, portador do CPF nº 921.871.530-53 e RG: 1065054668 está executando através do **Termo de Contrato nº 076/GP/2021**, para o Município de Governador Jorge Teixeira/RO, inscrito sob o CNPJ: 63.761.944/0001-00, estabelecida nesta cidade no endereço: Avenida Pedras Brancas, nº939, centro, CEP: 76898-000, *a prestação de assessoria e consultoria educacionais através da aquisição de Licença de uso do SISTEMA DE GESTÃO MUNICIPAL, MONITORAMENTO E CONTROLE SIGEMEC, que visa atender as necessidade da Secretaria de Educação e Cultura em relação ao acompanhamento, monitoramento, planejamento de ações educacionais, execução de programas, controle de obras e prestação de contas, tudo isso, com emissão de orientações técnicas e precisas em curto espaço de tempo. Visa ainda, facilitar o cadastramento de projetos até o acompanhamento da fase pós prestação de contas junto aos sistemas do MEC/FNDE.*

Atestamos ainda, que tais serviços estão sendo prestados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Governador Jorge Teixeira/RO, 26 de julho de 2022.

ELVER PEREIRA DA SILVA

CPF: 983.218.112-72

Secretário Municipal de Educação

Avenida Pedras Brancas, 939 - Centro - CEP: 76.898-000 - Governador Jorge Teixeira/RO
Contato: (69) 3524-1359 / 1182 - Site: www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.944/0001-00



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA

LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **WANESA SILVA LIMA, DIRETOR DO DEPT. DE CULTURA E TURISMO**, em 26/07/2022 às 10:11, horário de Gov. Jorge Teixeira/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 8.667 de 01/12/2021.



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA

LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **ELVER PEREIRA DA SILVA, SEC.MUN.DE EDUCACAO E CULTURA**, em 26/07/2022 às 10:17, horário de Gov. Jorge Teixeira/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 8.667 de 01/12/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, informando o ID **44253** e o código verificador **B646501A**.

26/07/2022



Docto ID: 44253 v1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA, CNPJ 20275382000173, Endereço - RUA DUQUE DE CAIXAS PUTINGA, 201, PUTINGA RS.

26 de outubro de 2022, às 13:39:23

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **25c194f0792a48585eba5bd7dbeb0059**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Praça Mal Deodoro, 55 - Bairro Centro - CEP 90010-908 - Porto Alegre - RS - 3º andar
www.tjrs.jus.br

CERTIDÃO - CGJ-SECASEJ

CERTIFICO, atendendo pedido formulado pela parte interessada, que na comarca de Arvorezinha, neste Estado, há:

1. Um (01) CARTÓRIO JUDICIAL (Foro) que processa Falências, Concordatas e Insolvências - Recuperação Judicial, feitos da fazenda pública e execuções patrimoniais, os quais são distribuídos pelo CARTÓRIO DA DISTRIBUIÇÃO E CONTADORIA.

2. O SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL (TP, RCPJ, RCPN, RI, RTD) da sede da comarca, no qual são executados os protestos de títulos e documentos, independentemente de distribuição.

Município(s) Jurisdicionado(s): Ilópolis, Itapuca, Putinga.

O Distribuidor apto a fornecer certidão de Falências, Concordatas e Insolvências - Recuperação Judicial sobre empresas situadas nos municípios jurisdicionados é o da comarca de Arvorezinha (item 1); os protestos de títulos e documentos das empresas situadas nesses municípios são executados no Serviço Notarial e Registral da sede da comarca (item 2) e também são executados, os protestos de Ilópolis, no Serviço Notarial e Registral de ILÓPOLIS (TP, RCPJ, RCPN, RI, RTD) e, os protestos de Putinga, no Serviço Notarial e Registral de PUTINGA (TN, TP, RCPJ, RCPN, RTD).

Observações:

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros informatizados desta Corregedoria-Geral da Justiça; somente registros consolidados até a presente data.

A conferência dos dados do(a) solicitante é de responsabilidade exclusiva da autoridade recebedora.

A expedição é gratuita.

Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Rio Grande do Sul



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DOCUMENTO ASSINADO POR

RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO

DATA

01/04/2022 11h45min



Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.

Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço <https://www.tjrs.jus.br/verificadocs> e digite o seguinte

número verificador: 0001393616048





ALVARÁ DE LICENÇA

O Poder Público Municipal, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com o previsto no Código Tributário Municipal, instituído pela Lei Municipal nº1.274/2003, de 31 de Dezembro de 2003, expede este ALVARÁ DE LICENÇA ao contribuinte com atividade abaixo identificados.

NOME: DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI

CNPJ/CPF: 20.275.382/0001-73

Insc. Cadastral: 8910

Início Atividade: 16/05/2014

Endereço Completo: RUA DUQUE DE CAXIAS , 201 SALA 201
CENTRO 95975000 PUTINGA-RS.

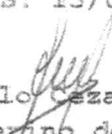
RAMO(S) DE ATIVIDADES:

Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente.
Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anterior
Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
Atividades de apoio à gestão de saúde

ATENÇÃO: Este Alvará deve ser colocado em local visível no estabelecimento ou conduzido pelo beneficiário da licença. Qualquer alteração de nome, firma, razão, localização, atividade, paralisação, etc..., deverá ser comunicado no prazo de 30 dias.

PUTINGA, RS: 13/01/2021.


Fernando Gonçalves dos Santos
Prefeito Municipal em exercício


Paulo Cesar Ramos
Secretário Interino de Administração,
Fazenda e Planejamento

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE PUTINGA / RS
Rua Duque de Caxias, 268 - Putinga - RS - Fone: (51) 3777-1178
Aline Arosi - Tabeliã e Registradora Designada

AUTENTICO a presente fotocópia extraída por terceiros por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé. (Lei 8.935/94 c/c Art 645 CNR/CGJ-RS)

Em testemunho  da verdade
Putinga, RS, 02 de fevereiro de 2021
Diana Zerbielli - Tabeliã Substituta
Emol: R\$ 5,30 - 2019-01-2000003-00374



Diana Zerbielli

Diana Zerbielli
Tabeliã e
Registradora Substituta
Putinga-RS

Associação Comercial
DE SÃO PAULO



DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO PAULO inscrita no CNPJ sob n° 60.524.550/0001-31, declara para os devidos fins de direito, de conformidade com documentos constantes de seu arquivo, que a empresa associada **DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob 20.275.382/0001-73, sediada na Rua Duque de Caxias n° 201 - Sala 201 e 301, Centro - Putinga - RS, é fabricante exclusiva do produto **SIGEMEC - SISTEMA DE GESTÃO EDUCACIONAL, MONITORAMENTO E CONTROLE**.

A empresa apresentou Certificado de Registro de Programa de Computador sob o n° BR512019002315-3 e registro de marca n° 919746217 junto ao INPI (Instituto Nacional da Propriedade Industrial).

Esta declaração tem validade até 01 de Fevereiro de 2023.

.....
São Paulo, 01 de Novembro de 2022.

Dr. Renan Luiz Silva
OAB/SP 340634

José Eduardo F. Nicolau
Superintendente-Geral

Associação Comercial de São Paulo

A veracidade desta declaração poderá ser confirmada através do site: www.acsp.com.br na página de serviços ou através do QR CODE abaixo > Declaração de Exclusividade utilizando o código n°908749.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

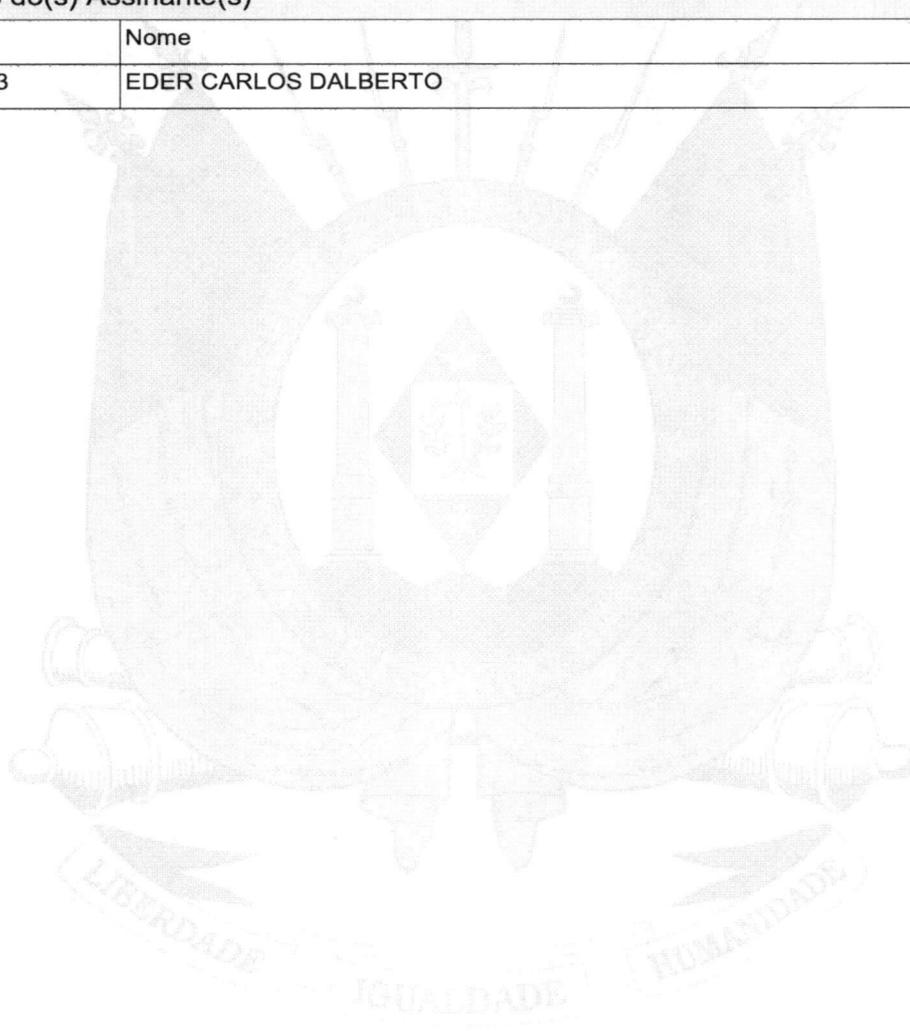
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/023.239-1	RSE2100023830	20/01/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
921.871.530-53	EDER CARLOS DALBERTO

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



[Assinatura]
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

Eder Carlos Dalberto
Consultoria & Assessoria

SIGEMEC
SISTEMA DE GESTÃO MUNICIPAL, EXECUÇÃO E CONTROLE

CARTA DE EXCLUSIVIDADE

EDER CARLOS DALBERTO, portador do CPF 921.871.530-53 e RG 1065054668-SSP/PC-RS, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias 197, CEP 95975-000, no centro de Putinga/RS, autor do aplicativo **SIGEMEC – Sistema de Gestão Municipal, Execução e Controle, registrado no INPI – Instituto Nacional de propriedade Industrial sob o nº BR5120190023153**, assumo toda responsabilidade por sua utilização, e pela observância às questões relativas aos direitos autorais, bem como as atualizações cabíveis.

Quanto a comercialização deste sistema, declaro que a única empresa que está autorizada a **COMERCIALIZAR DE FORMA EXCLUSIVA** o software **SIGEMEC – Sistema de Gestão Municipal, Execução e Controle** é a **DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI**, inscrita sob o CNPJ nº 20.275.382/0001-73, situada a Rua Duque de Caxias, nº 201, sala 201/301, Centro, Putinga, Estado do Rio Grande do Sul, podendo esta, **apresentar propostas, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros referentes aos contratos, emitir notas fiscais e recibos de quitação, relatórios de serviços executados e recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente.**

Sem mais, subscrevo-me.

Putinga, 15 de Janeiro de 2021

Esta carta de exclusividade tem validade por 05 anos, desde que não sofra nenhuma alteração cadastral



DALBERTO CONSULTORIA & ASSESSORIA

Eder Carlos Dalberto – Diretor Executivo

CNPJ: 20.275.382/0001-73

DALBERTO CONSULTORIA & ASSESSORIA – CNPJ: 20.275.382/0001-73

Rua Duque de Caxias, 201 – Sala 201 e 301 – Centro – PUTINGA/RS

Fones: (51) 3777-1136; (54) 98427-4732

www.edercarlosdalberto.com.br



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7534949 em 27/01/2021 da Empresa DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, CNPJ 20275382000173 e protocolo 210232391 - 20/01/2021. Autenticação: A5D5E97A68369F80B5178872CF7AF122944A3092. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/023.239-1 e o código de segurança 9DEQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/01/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

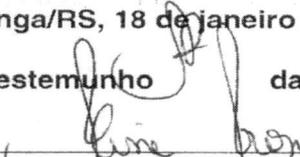
pág. 3/8

CERTIDÃO

Certifico que se encontra protocolado no livro A-1, sob nº 1.301 e registrado no Livro B-27, às fls. 152, sob nº 998 o registro do Software SIGEMEC – Sistema de Gestão Municipal, Execução e Controle, registrado no INPI-Instituto Nacional de propriedade Industrial sob nº BR5120190023153. O referido é verdade e dou fé.
Emol.: R\$ 58,50. Selo nº 0019.04.1100001.00614.

Putinga/RS, 18 de janeiro de 2021.

Em Testemunho da Verdade.



Aline Arosi
Registradora Designada

Aline Arosi
Tabelã e Registradora Designada
Putinga-RS

SERVÍCIOS NOTARIAIS E
DE REGISTROS DE PUTINGA - RS
Aline Arosi
Tabelã e Registradora Designada
Rua Duque de Caxias, 268 - Centro
Putinga/RS - CEP 95975-000





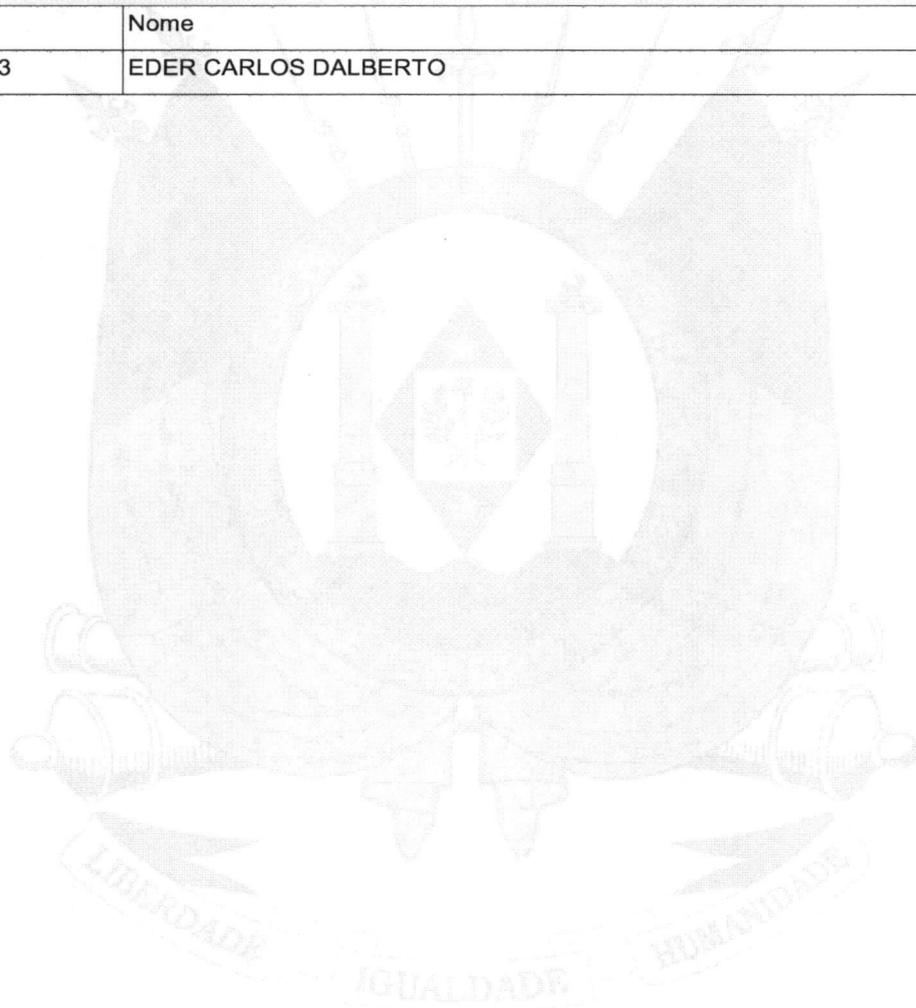
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/023.239-1	RSE2100023830	20/01/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
921.871.530-53	EDER CARLOS DALBERTO

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL

Eu, EDER CARLOS DALBERTO, BRASILEIRA, SEPARADO JUDICIALMENTE, EMPRESARIO, DATA DE NASCIMENTO 14/07/1978, RG Nº 1065054668 SSP-RS, CPF 921.871.530-53, RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 201, BAIRRO CENTRO, CEP 95975-000, PUTINGA - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Putinga, 26 de janeiro de 2021.

EDER CARLOS DALBERTO

Assinado digitalmente por certificação A3





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, de CNPJ 20.275.382/0001-73 e protocolado sob o número 21/023.239-1 em 20/01/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7534949, em 27/01/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Cristiano Neves da Silva.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
921.871.530-53	EDER CARLOS DALBERTO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
921.871.530-53	EDER CARLOS DALBERTO

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
921.871.530-53	EDER CARLOS DALBERTO

Porto Alegre, quarta-feira, 27 de janeiro de 2021



Documento assinado eletronicamente por Cristiano Neves da Silva, Servidor(a) Público(a), em 27/01/2021, às 09:38 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 21/023.239-1.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7534949 em 27/01/2021 da Empresa DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, CNPJ 20275382000173 e protocolo 210232391 - 20/01/2021. Autenticação: A5D5E97A68369F80B5178872CF7AF122944A3092. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/023.239-1 e o código de segurança 9DEQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/01/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

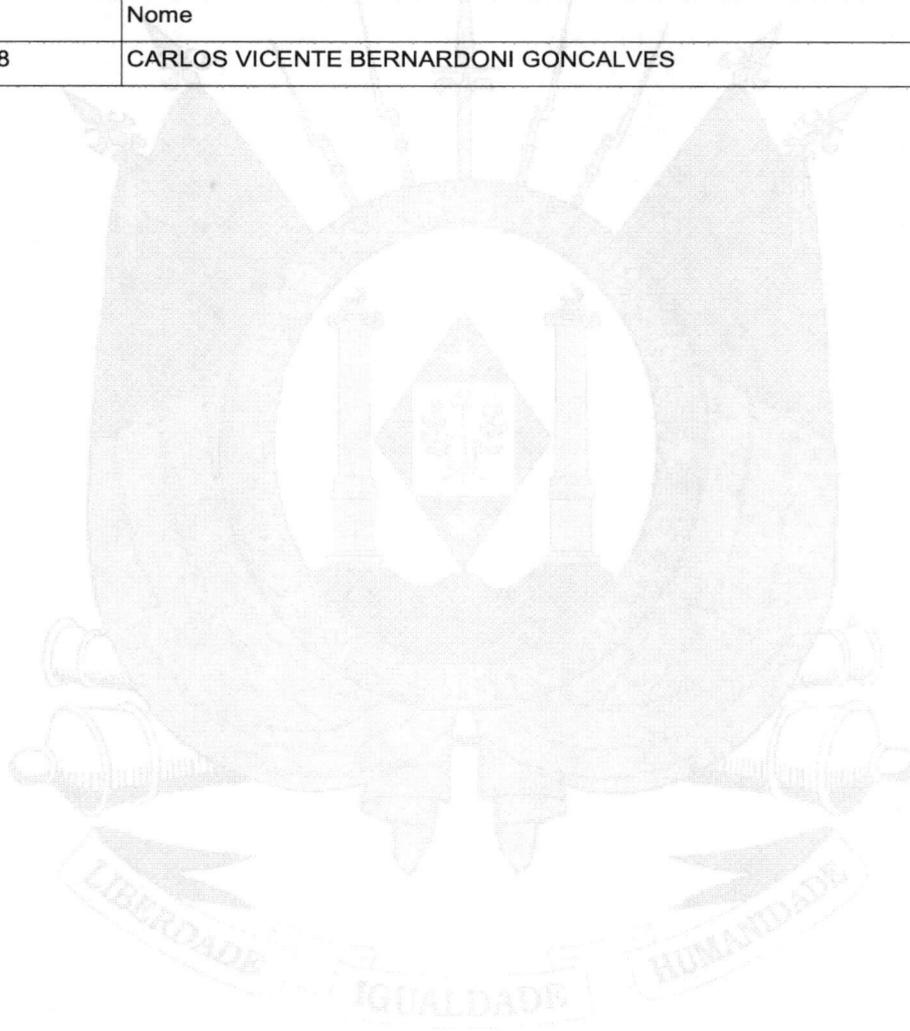
Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
 CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
 SECRETÁRIO-GERAL



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Porto Alegre. quarta-feira, 27 de janeiro de 2021



Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

CERTIDÃO ESPECÍFICA

O Secretário Geral da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul CERTIFICA, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos arts. 78, inciso III e 81 do Decreto nº 1.800, de 30 de Janeiro de 1996; da Instrução Normativa IN/DREI nº 81 de 10 de junho de 2020, a requerimento, conforme o protocolo de nº 22/331.268-1, que consta no Cadastro Estadual de Empresa Mercantis, formado e organizado por esta Junta Comercial na forma disciplinada no art. 7º, VIII, do Decreto 1800/1996, registro de DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA), NIRE 4360007786-7, CNPJ 20.275.382/0001-73, ATIVA, com sede na RUA DUQUE DE CAXIAS, 201, BAIRRO CENTRO, PUTINGA/RS. Certifica que foi registrado sob o 3947061, em 16/05/2014, ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Certifica, por derradeiro, que o último ato registrado nesta Junta Comercial até a presente data é o de número 8301350, em 26/05/2022, BALANCO, datada de 18/05/2022.

O referido é verdade. Dou fé. Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, 28 de Setembro de 2022. Nada mais.


2
JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO GERAL

Certidão específica emitida pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul e certificada digitalmente. Para confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e informe o nº de protocolo C225002895941 e o código de segurança 7OaZ. Esta cópia foi autenticada e assinada digitalmente em 28/09/2022 por José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.



INPI Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Assinado Digitalmente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
DIRETORIA DE PATENTES, PROGRAMAS DE COMPUTADOR E TOPOGRAFIAS DE CIRCUITOS INTEGRADOS

Certificado de Registro de Programa de Computador

Processo Nº: **BR512019002315-3**

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial expede o presente certificado de registro de programa de computador, válido por 50 anos a partir de 1º de janeiro subsequente à data de 11/07/2019, em conformidade com o §2º, art. 2º da Lei 9.609, de 19 de Fevereiro de 1998.

Título: SIGEMEC - Sistema de Gestão Educacional, Monitoramento e Controle

Data de criação: 11/07/2019

Titular(es): DALBERTO TREINAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI - ME

Autor(es): EDER CARLOS DALBERTO

Linguagem: PHP

Campo de aplicação: AD-02

Tipo de programa: AP-01; AP-03; AP-04

Algoritmo hash: SHA-512

Resumo digital hash:

f610a0afb8661c178791f1cec4a511cba92ecc9fedfae730d7b8a18c77afd89b0564a4a97ea7b25410ecf8580206d208c833c1768394ea8d360050e420243f8c

Expedido em: 22/10/2019

15 de Novembro
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
de 1889

Aprovado por:

Helmar Alvares

Chefe da DIPTO - Portaria/INPI/DIRPA Nº 09, de 01 de julho de 2019



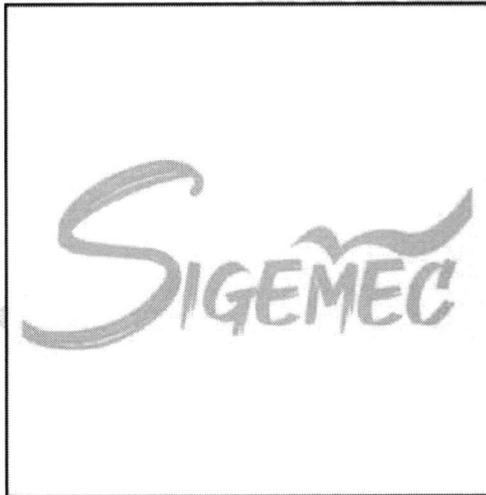
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Economia
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

SEMAD - ANAJATUBA
FOLHA 054
RÚBRICA G

Certificado de registro de marca

Processo nº: 919746217

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:



Data de depósito: 21/05/2020
Data da concessão: 02/02/2021
Fim da vigência: 02/02/2031

Titular: DALBERTO TREINAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI - ME
[BR/RS]
CNPJ: 20275382000173
Endereço: Rua Duque de Caxias 201, Salas 201 e 301, Centro, 95975000,
Putinga, RIO GRANDE DO SUL, BRASIL

Apresentação: Mista
Natureza: Marca de Produto/Serviço
CFE(4): 26.11.25 e 27.5.1
NCL(11): 9
Especificação: Programas de computador baixáveis; Programas de computador,
gravados; Softwares de computador, gravados (da classe 9)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Economia
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

Certificado de registro de marca

Processo nº: 919746217

Rio de Janeiro, 02/02/2021

André Luis Balloussier Ancora da Luz
Diretor

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo		Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 43600077867	Código da Natureza Jurídica 2305	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

Nome: **ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul**
DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:



Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

PUTINGA
 Local
18 Maio 2022
 Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
 Nome: _____
 Assinatura: _____
 Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM	Processo em Ordem À decisão ____/____/____ Data _____ Responsável
_____	_____	
_____	_____	
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO	_____ Data Responsável

DECISÃO SINGULAR

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquite-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
			____/____/____ Data	_____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquite-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
	_____ Data	_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal
		Presidente da _____ Turma		

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

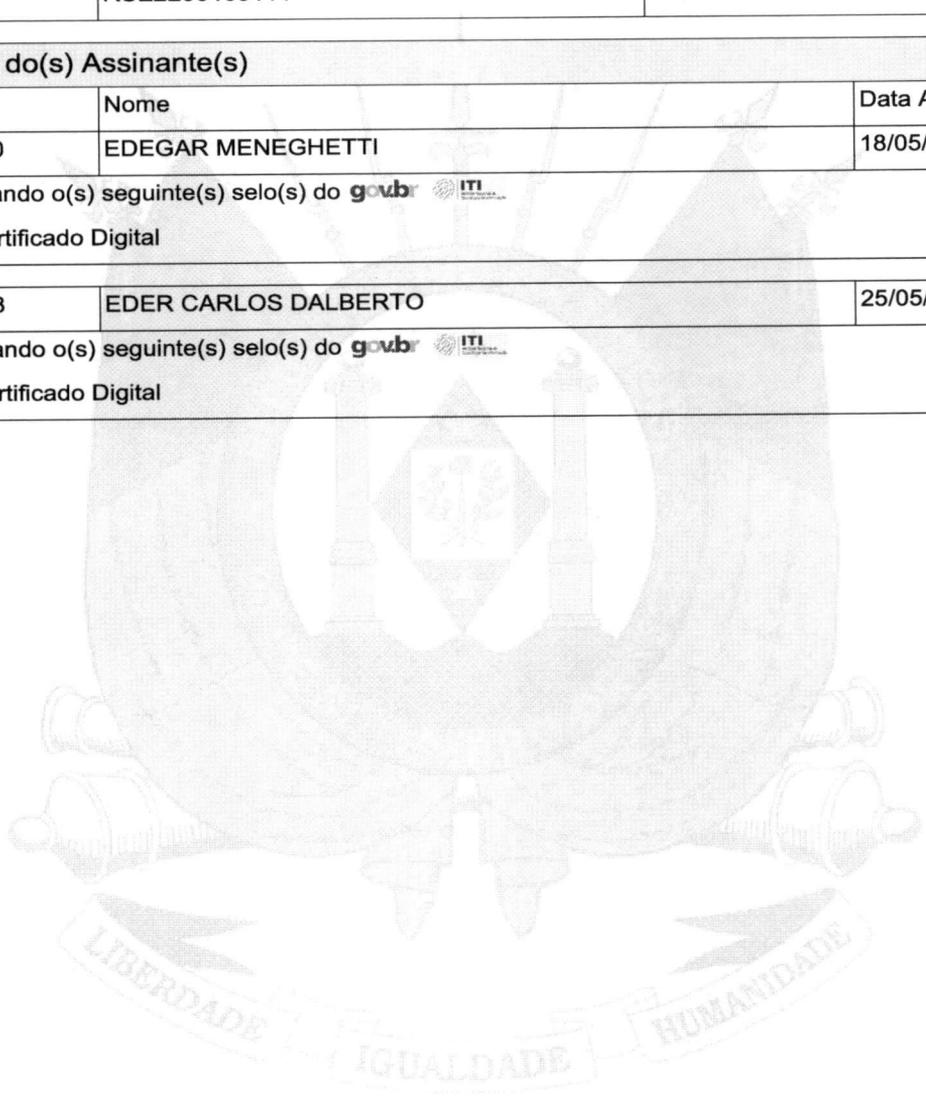
Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/171.192-9	RSE2200463111	18/05/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
528.473.300-20	EDEGAR MENEGHETTI	18/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

921.871.530-53	EDER CARLOS DALBERTO	25/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



TERMO DE ABERTURA

Conjunto de Folhas Soltas

Número: 1 Folha: 1

Contém este conjunto de folhas soltas 5 folhas numeradas do No. 1 ao 5 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Balanço Patrimonial da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2021 a 31/12/2021.

Nome da Empresa: DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI

Ramo: Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador
r customizáveis

Endereço: R DUQUE DE CAXIAS, 201

Complemento: SALA 201 E 301

Bairro: CENTRO

Município: PUTINGA

Estado: RS

Inscrição no CNPJ: 20.275.382/0001-73

Inscrição Estadual.....:

Registro na junta.....:

Inscrição Municipal.....:

PUTINGA, 18/05/2022

EDER CARLOS DALBERTO
ADMINISTRADOR
CPF: 921.871.530-53

EDEGAR MENEGHETTI
Reg. no CRC - RS sob o No. RS52823
CPF: 528.473.300-20



Empresa: DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI
C.N.P.J.: 20.275.382/0001-73
Endereço: R DUQUE DE CAXIAS, 201, SALA 201 E 301, CENTRO,
PUTINGA/RS, CEP 95975-000
Período: 01/01/2021 - 31/12/2021

Folha:
Número livro: 0001
Emissão: 18/05/2022
Hora: 16:07

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021

RECEITA OPERACIONAL BRUTA		
SERVIÇOS PRESTADOS	2.925.851,53	<u>2.925.851,53</u>
DEDUÇÕES		<u>0,00</u>
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		
IMPOSTO DE RENDA		
(-) REFIS		
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		<u>2.925.851,53</u>
CUSTO MERCADORIAS/PRODUTOS VENDIDOS		<u>0,00</u>
LUCRO BRUTO		<u>2.925.851,53</u>
DESPESAS OPERACIONAIS		<u>(1.270.876,49)</u>
DESPESAS COM VENDAS		<u>(481.636,12)</u>
COMBUSTIVEL		
DESPESAS COM PESSOAL DE VENDAS		
SALÁRIOS E ORDENADOS	(48.741,74)	
PRÓ-LABORE	(32.552,00)	
13º SALÁRIO	(4.316,78)	
FÉRIAS	(2.000,00)	
FGTS	(4.404,59)	<u>(92.015,11)</u>
OUTRAS DESPESAS COM VENDAS		
ALUGUÉIS	(764,00)	
MANUTENÇÃO E REPARO	(325.815,70)	
SEGUROS	(343,50)	
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	(1.500,00)	
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	(3.768,47)	
HOSPEDAGEM	(44.210,98)	
VIAGENS AÉREAS	(13.218,36)	<u>(389.621,01)</u>
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		<u>(763.179,25)</u>
VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVAS		
DESPESAS COM PESSOAL DE ADMINISTRAÇÃO		
HONORÁRIOS	(2.579,00)	
DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO	(102.091,31)	
SIMPLES NACIONAL	(381.243,24)	<u>(485.913,55)</u>
OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
TAXAS DIVERSAS	(1.317,10)	

PUTINGA, 18 de Maio de 2022

EDER CARLOS DALBERTO
ADMINISTRADOR
CPF: 921.871.530-53

EDEGAR MENEGETTI
Reg. no CRC - RS sob o No. RS52823
CPF: 528.473.300-20

Sistema licenciado para EDEGAR MENEGETTI



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8301350 em 26/05/2022 da Empresa DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, CNPJ 20275382000173 e protocolo 221711929 - 25/05/2022. Autenticação: 7D86918C9AD166E0E666405CA0CB2846355B5691. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/171.192-9 e o código de segurança mxkY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 4/10

Empresa: DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI
C.N.P.J.: 20.275.382/0001-73
Endereço: R DUQUE DE CAXIAS, 201, SALA 201 E 301, CENTRO,
 PUTINGA/RS, CEP 95975-000
Período: 01/01/2021 - 31/12/2021

Folha: 0003
 Número livro: 0001
 Emissão: 18/05/2022
 Hora: 16:07

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021

OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
ENERGIA ELÉTRICA	(8.161,50)	
ÁGUA E ESGOTO	(6.094,94)	
TELEFONE	(6.045,65)	
MATERIAL DE ESCRITÓRIO/EXPEDIENTE	(40.231,30)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(215.415,21)	<u>(277.265,70)</u>
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		
MANUTENÇÃO SISTEMAS DE INFORMÁTICA	(26.061,12)	<u>(26.061,12)</u>
RESULTADO ANTES DE RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS		<u>1.654.975,04</u>
RESULTADO DAS DESPESAS E RECEITAS FINANCEIRAS		<u>(771,80)</u>
DESPESAS FINANCEIRAS		
INTEREJOS E COMISSÕES BANCÁRIAS	(771,80)	<u>(771,80)</u>
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		<u>1.654.203,24</u>
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		<u>1.654.203,24</u>

PUTINGA, 18 de Maio de 2022

EDER CARLOS DALBERTO
 ADMINISTRADOR
 CPF: 921.871.530-53

EDEGAR MENEGHETTI
 Reg. no CRC - RS sob o No. RS52823
 CPF: 528.473.300-20

Sistema licenciado para EDEGAR MENEGHETTI



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
 Certifico registro sob o nº 8301350 em 26/05/2022 da Empresa DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, CNPJ 20275382000173 e protocolo 221711929 - 25/05/2022. Autenticação: 7D86918C9AD166E0E666405CA0CB2846355B5691. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/171.192-9 e o código de segurança mxkY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
 CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
 SECRETÁRIO-GERAL

Empresa: **DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI**
C.N.P.J.: 20.275.382/0001-73
Insc. Junta Comercial: Data: 05/12/2019
Endereço: R DUQUE DE CAXIAS, 201, SALA 201 E 301, CENTRO, PUTINGA/RS, CEP 95975-000
Balanço encerrado em: 31/12/2021

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1	1	ATIVO	2.255.189,84D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	1.793.965,09D
3	1.1.1	DISPONÍVEL	1.793.965,09D
4	1.1.1.01	CAIXA	1.091.302,76D
5	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	1.091.302,76D
7	1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	207.346,09D
9	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	206.346,09D
532	1.1.1.02.003	BANCO SICREDI	1.000,00D
10	1.1.1.03	APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	495.316,24D
11	1.1.1.03.001	APLICACAO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	495.316,24D
501	1.2	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	461.224,75D
111	1.2.3	IMOBILIZADO	461.224,75D
112	1.2.3.01	IMOBILIZADO	461.224,75D
114	1.2.3.01.002	EDIFÍCIOS	249.480,00D
117	1.2.3.01.004	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	17.205,70D
119	1.2.3.01.005	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	31.007,00D
121	1.2.3.01.006	VEÍCULOS	138.300,55D
572	1.2.3.01.007	COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	7.735,59D
600	1.2.3.01.008	CONSÓRCIO NÃO CONTEMPLADO	17.495,91D
149	2	PASSIVO	2.255.189,84C
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	8.741,19C
169	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	173,10C
170	2.1.4.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	173,10C
178	2.1.4.01.008	IRRF A RECOLHER	173,10C
185	2.1.5	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	8.568,09C
186	2.1.5.01	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	7.061,53C
187	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	4.205,74C
188	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	2.855,79C
190	2.1.5.02	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	1.506,56C
191	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	790,62C
192	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	715,94C
503	2.2	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	420.000,00D
217	2.2.1	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	420.000,00D
522	2.2.1.05	DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS	420.000,00D
606	2.2.1.05.002	LUCROS DISTRIBUIDOS - SÓCIO EDER CARLOS DALBERTO	150.000,00D
609	2.2.1.05.005	LUCROS DISTRIB - EXERCÍCIOS ANTERIORES	270.000,00D
242	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.666.448,65C
243	2.3.1	CAPITAL SOCIAL	100.000,00C
244	2.3.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	100.000,00C
612	2.3.1.01.002	CAPITAL SOCIAL - EDER CARLOS DALBERTO	100.000,00C
264	2.3.5	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	2.566.448,65C
265	2.3.5.01	LUCROS ACUMULADOS	2.566.448,65C
266	2.3.5.01.001	LUCROS ACUMULADOS	2.566.448,65C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2021 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 2.255.189,84 (dois milhões duzentos e cinquenta e cinco mil cento e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)

EDER CARLOS DALBERTO
ADMINISTRADOR
CPF: 921.871.530-53

EDEGAR MENEGHETTI
Reg. no CRC - RS sob o No. RS52823
CPF: 528.473.300-20



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8301350 em 26/05/2022 da Empresa DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, CNPJ 20275382000173 e protocolo 221711929 - 25/05/2022. Autenticação: 7D86918C9AD166E0E666405CA0CB2846355B5691. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/171.192-9 e o código de segurança mxkY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

Carlos Gonçalves
SECRETÁRIO-GERAL

TERMO DE ENCERRAMENTO

Conjunto de Folhas Soltas

Número: 1 Folha: 5

Contém este conjunto de folhas soltas 5 folhas numeradas do No. 1 ao 5 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Balanço Patrimonial da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2021 a 31/12/2021.

Nome da Empresa: DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI

Ramo: Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador
r customizáveis

Endereço: R DUQUE DE CAXIAS, 201

Complemento: SALA 201 E 301

Barro: CENTRO

Município: PUTINGA

Estado: RS

Inscrição no CNPJ: 20.275.382/0001-73

Inscrição Estadual.....:

Registro na junta.....:

Inscrição Municipal.....:

PUTINGA, 18/05/2022

EDER CARLOS DALBERTO
ADMINISTRADOR
CPF: 921.871.530-53

EDEGAR MENEGHETTI
Reg. no CRC - RS sob o No. RS52823
CPF: 528.473.300-20





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

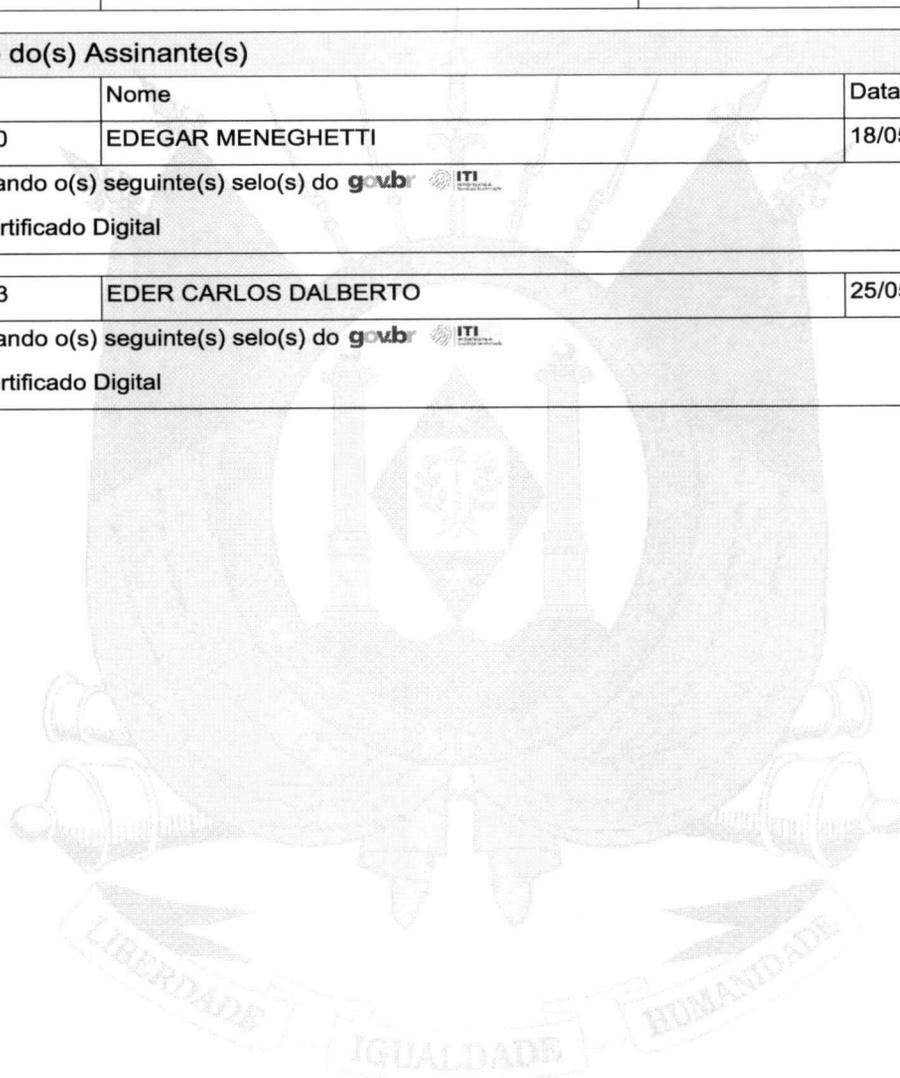
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/171.192-9	RSE2200463111	18/05/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
528.473.300-20	EDEGAR MENEGHETTI	18/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

921.871.530-53	EDER CARLOS DALBERTO	25/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8301350 em 26/05/2022 da Empresa DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, CNPJ 20275382000173 e protocolo 221711929 - 25/05/2022. Autenticação: 7D86918C9AD166E0E666405CA0CB2846355B5691. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/171.192-9 e o código de segurança mxkY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, de CNPJ 20.275.382/0001-73 e protocolado sob o número 22/171.192-9 em 25/05/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8301350, em 26/05/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Jorge Otacilio Neves Diehl.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
921.871.530-53	EDER CARLOS DALBERTO	25/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
528.473.300-20	EDEGAR MENEGHETTI	18/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
921.871.530-53	EDER CARLOS DALBERTO	25/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
528.473.300-20	EDEGAR MENEGHETTI	18/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 18/05/2022



Documento assinado eletronicamente por Jorge Otacilio Neves Diehl, Servidor(a) Público(a), em 26/05/2022, às 19:03.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/validacao) informando o número do protocolo 22/171.192-9.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8301350 em 26/05/2022 da Empresa DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, CNPJ 20275382000173 e protocolo 221711929 - 25/05/2022. Autenticação: 7D86918C9AD166E0E666405CA0CB2846355B5691. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/171.192-9 e o código de segurança mxkY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

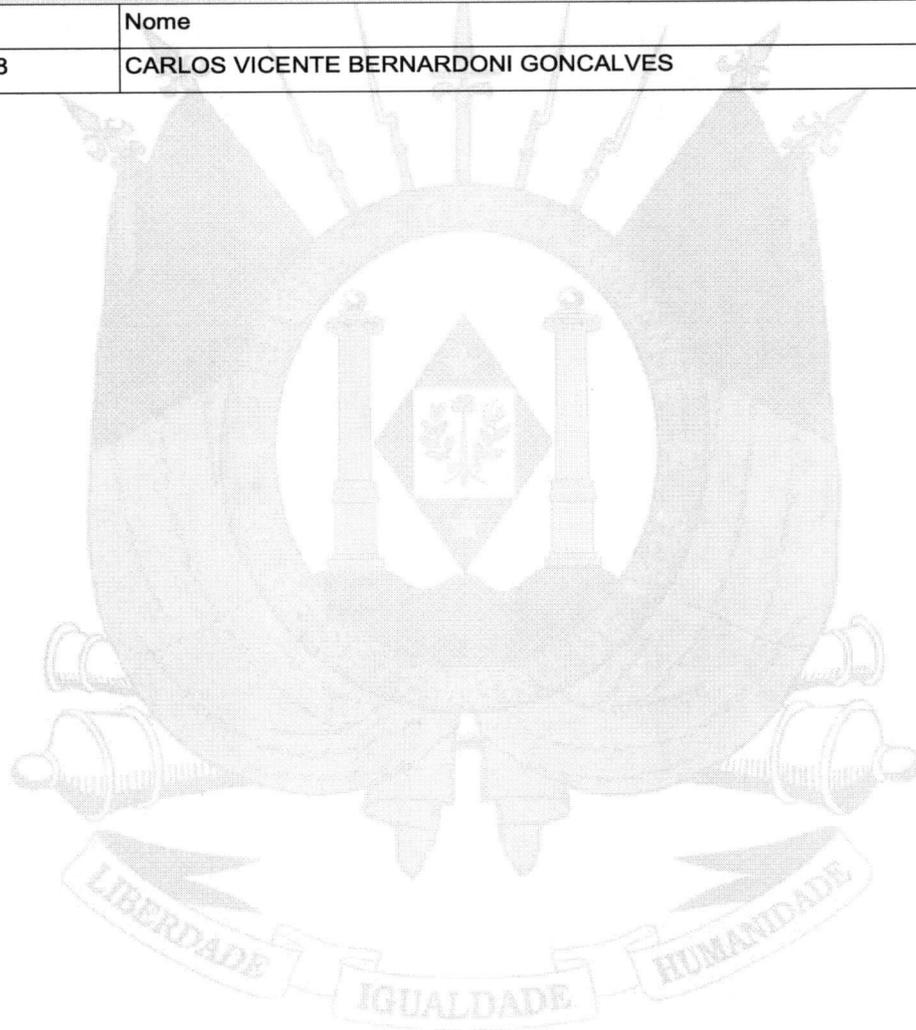
CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES



Porto Alegre. quinta-feira, 26 de maio de 2022



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8301350 em 26/05/2022 da Empresa DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, CNPJ 20275382000173 e protocolo 221711929 - 25/05/2022. Autenticação: 7D86918C9AD166E0E666405CA0CB2846355B5691. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/171.192-9 e o código de segurança mxkY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL

14/11/2022 15:43

Locamail :: Re: SOLICITACAO DE PROPOSTA E HABILTAÇÃO

SEMAD - ANAJATUBA
FOLHA 069
RÚBRICA G

Assunto: **Re: SOLICITACAO DE PROPOSTA E HABILTAÇÃO**
De: <compras@anajatuba.ma.gov.br>
Para: Natália Zonta Brunetto <juridico@edercarlosdalberto.com.br>
Data: 14/11/2022 15:39

//eb

BOA TARDE

FAVOR, NOS ENVIAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

RG E CPF DOS SOCIOS/ADMINISTRADOR

FGTS ATUALIZADA

ALVARÁ ATUALIZADO.

Em 10/11/2022 16:44, Natália Zonta Brunetto escreveu:

Em 2022-11-10 10:40, compras@anajatuba.ma.gov.br escreveu:

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha anexo (preço unitário e total) referente à **Contratação de Empresa Contratação de Empresa para locação de uso do sistema do SIGEMEC (Sistema de Gestão Organizacional, Monitoramento e Control)**, conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e entregar em até 03 (três) dias úteis a contar do recebimento deste, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, localizado na Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas) ou através do seguinte endereço de e-mail: compras@anajatuba.ma.gov.br.

FAVOR, NOS ENVIAR TAMBÉM TODA A DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA JUNTO COM A CARTA DE EXCLUSIVIDADE.

--
Natália Zonta Brunetto - Equipe Jurídica
WhatsApp 51 3777-1136
DALBERTO ASSESSORIA E CONSULTORIA

FAVOR, NOS ENVIAR TAMBÉM TODA A DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA JUNTO COM A CARTA DE EXCLUSIVIDADE.

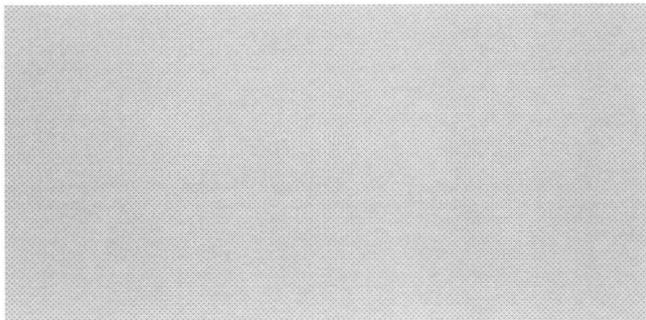
--
Natália Zonta Brunetto - Equipe Jurídica
WhatsApp 51 3777-1136
DALBERTO ASSESSORIA E CONSULTORIA

--
Natália Zonta Brunetto - Equipe Jurídica
WhatsApp 51 3777-1136
DALBERTO ASSESSORIA E CONSULTORIA



Graziela Dalberto

Setor Financeiro | Dalberto Consultoria e Assessoria
(081) 9 8104-8507 (051) 9 8162-3152
financeiro@edercarlosdalberto.com.br
edercarlosdalberto.com.br

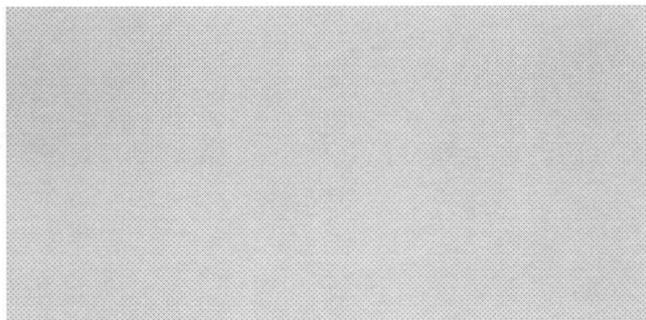


O conteúdo deste e-mail é confidencial e dirigido apenas ao destinatário especificado na mensagem. É estritamente proibido compartilhar qualquer parte desta mensagem com terceiros, sem o consentimento por escrito do remetente. Se você recebeu esta mensagem por engano, responda a esta mensagem e prossiga com sua exclusão, para que possamos garantir que tal erro não ocorra no futuro.



Graziela Dalberto

Setor Financeiro | Dalberto Consultoria e Assessoria
(081) 9 8104-8507 (051) 9 8162-3152
financeiro@edercarlosdalberto.com.br
edercarlosdalberto.com.br



O conteúdo deste e-mail é confidencial e dirigido apenas ao destinatário especificado na mensagem. É estritamente proibido compartilhar qualquer parte desta mensagem com terceiros, sem o consentimento por escrito do remetente. Se você recebeu esta mensagem por engano, responda a esta mensagem e prossiga com sua exclusão, para que possamos garantir que tal erro não ocorra no futuro.



Assunto: **Fwd: Re: Fwd: Re: SOLICITACAO DE PROPOSTA E HABILITACAO**
De: Grazi <financeiro@edercarlosdalberto.com.br>
Para: <compras@anajatuba.ma.gov.br>
Data: 17/11/2022 09:00

- FGTS 29-11-22.pdf (~91 KB)
- CNH Digital atualizada.pdf (~264 KB)
- Alvará Autenticado.pdf (~2.5 MB)

----- Mensagem original -----

Assunto:Re: Fwd: Re: SOLICITACAO DE PROPOSTA E HABILITACAO
Data:17-11-2022 08:50
De:Grazi <financeiro@edercarlosdalberto.com.br>
Para:Natália Zonta Brunetto <juridico@edercarlosdalberto.com.br>

BOM DIA!

SEGUE EM ANEXO!

Em 17-11-2022 08:43, Natália Zonta Brunetto escreveu:

----- Mensagem original -----

Assunto:Re: SOLICITACAO DE PROPOSTA E HABILITACAO
Data:2022-11-14 15:39
De:compras@anajatuba.ma.gov.br
Para:Natália Zonta Brunetto <juridico@edercarlosdalberto.com.br>

BOA TARDE

FAVOR, NOS ENVIAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

RG E CPF DOS SOCIOS/ADMINISTRADOR

FGTS ATUALIZADA

ALVARÁ ATUALIZADO.

Em 10/11/2022 16:44, Natália Zonta Brunetto escreveu:

Em 2022-11-10 10:40, compras@anajatuba.ma.gov.br escreveu:

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha anexo (preço unitário e total) referente à **Contratação de Empresa Contratação de Empresa para locação de uso do sistema do SIGEMEC (Sistema de Gestão Organizacional, Monitoramento e Control)**, conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e entregar em até 03 (três) dias úteis a contar do recebimento deste, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, localizado na Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas) ou através do seguinte endereço de e-mail: compras@anajatuba.ma.gov.br.



ALVARÁ DE LICENÇA

O Poder Público Municipal, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com o previsto no Código Tributário Municipal, instituído pela Lei Municipal nº1.274/2003, de 31 de Dezembro de 2003, expede este ALVARÁ DE LICENÇA ao contribuinte com atividade abaixo identificados.

NOME: DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI

CNPJ/CPF: 20.275.382/0001-73

Insc. Cadastral: 8910

Início Atividade: 16/05/2014

Endereço Completo: RUA DUQUE DE CAXIAS, 201 SALA 201
CENTRO 95975000 PUTINGA-RS.

RAMO(S) DE ATIVIDADES:

Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis

Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente.

Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anterior

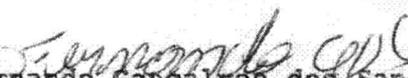
Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

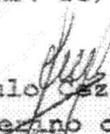
Atividades de apoio à educação, exceto aulas escolares

Atividades de apoio à gestão de saúde

ATENÇÃO: Este Alvará deve ser colocado em local visível no estabelecimento ou conduzido pelo beneficiário da licença. Qualquer alteração de nome, firma, razão, localização, atividade, paralisação, etc..., deverá ser comunicado no prazo de 30 dias.

PUTINGA, RS: 13/01/2021.


Fernando Gonçalves dos Santos
Prefeito Municipal em exercício


Paulo César Ramos
Secretário Interino de Administração,
Fazenda e Planejamento

[Faint mirrored text, likely bleed-through from the reverse side of the page]

[Faint mirrored text, likely bleed-through from the reverse side of the page]

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE PUTINGA / RS
Rua Duque de Caxias, 268 - Putinga - RS - Fone: (51) 3777-1178
Mime Arosi - Tabeliã e Registradora Designada

AUTENTICO a presente fotocópia extraída por terceiros, por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé. (Lei 8.935/94 c/c Art 645 CNR/CGJ-RS)

Em testemunho  da verdade
Putinga, RS, 02 de fevereiro de 2021
Diana Zerbielli - Tabeliã Substituta
Emol: R\$ 5,30 - 0019-01-2000003-00374



Diana Zerbielli

Diana Zerbielli
Tabeliã e
Registradora Substituta
PUTINGA-RS

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 20.275.382/0001-73

Razão Social: DALBERTO TREINAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI

Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS 201 SALA 201 E 301 / CENTRO / PUTINGA / RS /
95975-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/10/2022 a 29/11/2022

Certificação Número: 2022103102305015384575

Informação obtida em 16/11/2022 11:21:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**PREFEITURA DE
VILHENA**
PROCURADORIA

CONTRATO Nº 080/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VILHENA-RO, E A EMPRESA DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5528/2021).

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/n.º, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Eduardo Toshiya Tsuru**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 14.068.297-1 SSP/SP e CPF sob n.º 147.500.038-32, residente e domiciliado na Rua Marques Henrique, n.º 455, Centro, nesta cidade de Vilhena/RO, e, de outro lado, **DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.275.382/0001-73, com sede a Rua Duque de Caxias 201, sala 201 e 301, Centro na cidade de Putinga-RS, daqui a diante simplesmente designada **CONTRATADA**, tendo como representante o Sr. **Eder Carlos Dalberto**, portador do RG nº 1065054668 SSP/PC/RS e CPF sob nº 921.871.530/53, residente, na cidade de Putinga-RS, e acordam na realização do presente Contrato, cuja celebração foi autorizada às fls.125/127, do Processo Administrativo nº. 5528/2021 através do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 125/2021 – em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, que regem também a forma prevista deste Contrato, nos termos da proposta, submetendo-se os contratantes, às seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO (art. 55, inciso I)

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para locação de uso do sistema do SIGEMEC (Sistema de Gestão Organizacional, Monitoramento e Controle), conforme especificações constantes no Projeto Básico fls.07/12, Parecer Jurídico nº. 616/PGM/2021, Termo de Inexigibilidade de Licitação nº. 125/2021, Nota de Empenho nº 2575/2021, constantes do Processo Administrativo nº 5528/2021, que, com seus anexos, ficam fazendo parte deste termo, independentemente de transcrição para todos os fins e efeitos legais.

2. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 O valor deste Contrato é de **R\$ 85.020,00 (oitenta e cinco mil e vinte reais)**, perfazendo o valor total da prestação de serviços, objeto deste Termo.
- 2.2 Os objetos com suas descrições, conforme Item 1. estão em conformidade com as descrições constantes nos autos nº 5528/2021.

3. DO PRAZO, E FORMA DE ENVIO DAS LICENÇAS

- 3.1 O prazo de vigência do contrato será por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.2 O envio das licenças objeto deste termo, será no prazo de **20 (vinte) dias** úteis a contar do recebimento da nota de empenho ou autorização.
- 3.3 A vigência das licenças objeto deste termo é vitalícia.

3.4 As licenças serão enviadas por e-mail com uma chave virtual de ativação alfanumérica (RMS).

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V)

As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta da seguinte programação: **R\$ 85.020,00 (oitenta e cinco mil e vinte reais)**, da Unidade Orçamentária: 07.003 – Setor de Ensino Fundamental; Projeto/Atividade – 12.361.0008.2.015 – Capacitação de Profissionais da Educação; Elemento de Despesa - 3.3.9.0.39.00.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, Fonte de Recurso – 10010046 – Recursos da Educação no Ensino Fundamental, conforme documento de Nota de Autorização de Despesa - NAD nº 2972, de 14 de outubro de 2021 e Nota de Empenho nº 2575, de 15 de outubro de 2021.

5. DA GARANTIA CONTRATUAL E CAUÇÃO (art. 55, inciso VI)

A CONTRATADA recolherá aos cofres do Município, no ato da assinatura deste Termo, a caução correspondente a 1% (um por cento), do valor do Contrato, importância esta, a ser devolvida à Contratada somente após o cumprimento integral das obrigações assumidas, a qual poderá ser efetuada através de moeda corrente do país, carta de fiança bancária, seguro-garantia ou garantia fidejussória.

6. DA FISCALIZAÇÃO (art. 67)

6.1 Cabe ao Município, a seu critério e através de um funcionário designado pela Secretária Municipal de Educação, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do objeto deste termo e do comportamento do pessoal da Contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2 A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Município.

6.3 A existência e a atuação da fiscalização do Município em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que se concerne à prestação dos serviços, ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

6.4 O Município de Vilhena reserva-se no direito de rejeitar por conta da contratada os serviços que estiverem em desacordo com as exigências deste Contrato e demais normas pertinentes.

6.5 O Fiscal do Contrato, será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações, que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas (quando o caso exigir).

7. DO PAGAMENTO (art. 55, inciso III).

7.1 A Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ efetuará o pagamento para liberação das licenças.

7.2 A nota fiscal deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade junto Fazenda Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.3 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa ficará pendente o pagamento até que o CONTRATADO tomar as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.

7.4 Não caberá o pagamento de atualização financeira à Contratada, caso não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta.

7.5 O pagamento estará condicionado à prestação dos serviços, conforme solicitado e à aprovação e conferência dos referidos serviços, pelo Município de Vilhena/RO.

[Assinaturas manuscritas]

7.6 Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que o CONTRATADO mantém-se regular em todas as condições previstas para a contratação.

7.7 Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo CONTRATADO.

7.8 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

7.9 A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do CONTRATANTE, aos cuidados do fiscal do contrato.

7.10 O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

- I. Existência de qualquer débito para com o CONTRATANTE; e
- II. Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

7.11 Caso na ocasião do pagamento existam pendências contratuais ou procedimento administrativo para apuração de responsabilidade do CONTRATADO, a Administração poderá motivadamente adotar providências acauteladoras visando resguardar o erário, sem a prévia manifestação do interessado.

8. DOS DEVERES E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Além daquelas determinadas por Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da CONTRATADA, também se incluem os dispositivos a seguir:

- a) Entregar o objeto na forma e prazo estabelecidos;
- b) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais e em conformidade com a proposta comercial por ela apresentada, bem como as orientações do contratante, observando sempre os critérios de qualidade;
- c) cumprir as exigências de Garantia especificada no Projeto Básico;
- d) Disponibilizar número telefônico ou plataforma Web, com atendimento em horário comercial para acompanhamento da solução de problemas, compreendendo como horário comercial das 07h às 13h e das 15h às 17h;
- e) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na contratação;
- f) A contratada deverá observar rigorosamente todas as condições previstas no Projeto Básico, inclusive, comunicar ao contratante, por escrito quaisquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

9. DOS DEVERES E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

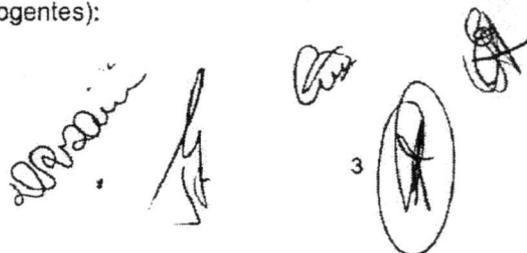
9.1 Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATANTE se obrigará:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;
- b) Atestar as Notas Fiscais emitidas pela Contratada;
- c) Realizar os pagamentos na forma e prazo estabelecidos no Projeto Básico;
- d) Abrir Chamado Técnico para suporte;
- e) Notificar a Contratada, quando necessário.

10. DAS PENALIDADES (art. 55, inciso VII)

10.1 À CONTRATADA que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescrita pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas cogentes):

- I. Advertência;
- II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

Handwritten signatures and stamps at the bottom right of the page. There are several illegible signatures and a circular stamp containing the number 3.

a) No atraso injustificado da execução do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do contrato, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do contrato, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para a execução do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para execução do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do contrato;

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida - aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V. Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93;

10.2 A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

10.3 A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

10.4 Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

10.5 Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que a enseja, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

10.6 As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

10.7 Será admitida a retenção cautelar de valor devido a título de multa por atrasos injustificados na execução contratual, até o esaurimento do processo administrativo. As multas devidas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da empresa contratada perante o CONTRATANTE, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação.

10.8 Os procedimentos a serem adotados, no âmbito do Município de Vilhena para a apuração de falta contratual no fornecimento de bens e serviços, observarão o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas cogentes.

10.9 As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Vilhena, Suspensão Temporária de Participar em Licitação ou que sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no CADFILM.

Dracini

4

11. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS (art. 65)

Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

12. DA RESCISÃO (art. 55, inciso IX)

12.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a possibilidade de sua rescisão, a critério da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, sendo devidamente motivada nos autos do processo e assegurado o contraditório e a ampla defesa da CONTRATADA.

12.2 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.3 O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão Administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 A rescisão determinada por ato unilateral da Administração, conforme art. 78 da Lei 8.666/93 acarreta a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (art. 55, inciso XII)

13.1 A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal;

13.2 Conforme definição presente no art. 2º da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, aplicam-se também as disposições do Código de Defesa do Consumidor na execução da pretensa contratação, na qualidade do CONTRATANTE como destinatário final;

13.3 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE conforme demais legislação correlata e princípios gerais de direito.

14. DA VINCULAÇÃO

Fica este Contrato vinculado ao Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 125/2021, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, cujas disposições integram este instrumento.

15. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

16. DO ADITAMENTO

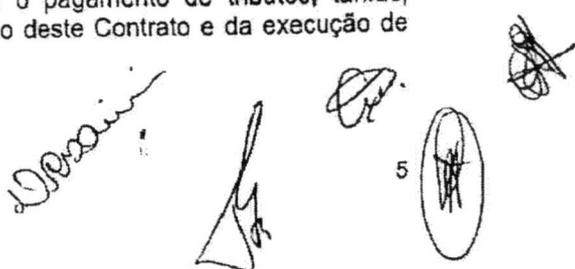
O presente Contrato poderá ser aditado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

17. DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o Município providenciará a publicação, em resumo do presente Contrato.

18. DOS TRIBUTOS E DESPESAS

Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste Contrato e da execução de seu objeto.

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page. There are several signatures in black ink, some of which are partially obscured by a circular stamp containing the number '5'. The signatures appear to be from different parties involved in the contract.

19. DO FORO (art. 55, § 2º)

O foro do presente Termo será o da Comarca de Vilhena (RO), excluído qualquer outro. E por estarem de acordo é registrado o Extrato do presente Contrato à fl. 92 do livro 001 - Vol. II, da Procuradoria Geral do Município desta Prefeitura, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes CONTRATANTES e por duas testemunhas que a tudo assistiram, sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

Vilhena, 22 de outubro de 2021.

PELO MUNICÍPIO


Eduardo Yoshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATADA

EDER CARLOS Assinado de forma digital
por EDER CARLOS
DALBERTO:92187153053
Dados: 2021.10.29 10:44:37
-03'00'
DALBERTO:92187153053
7153053
Eder Carlos Dalberto
REPRESENTANTE

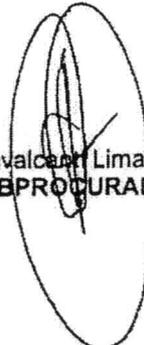

Amanda Martins de Espindula Areval
SECRETÁRIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

TESTEMUNHAS:

Nome: *Ângela Maria de Moraes*
CPF: *897.1328.989-68*

Nome: *Deusdete R. Pêlo Aini*
CPF: *03471662707*

Visto:


Tiago Cavalcanti Lima de Holanda
SUBPROCURADOR

**ESTADO DE MATO GROSSO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 132/2022**

O **Município de Comodoro**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 01.367.853/0001-29, representado neste ato pelo seu Prefeito Sr. **ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Goiás nº 77 N, centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portador da Cédula de Identidade RG n.º 47.20.84 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 396.119.141-72, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e outro lado a empresa **DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI**, inscrita no CNPJ 20.275.382/0001-73, instalada Rua Duque de Caxias, nº 201, Bairro Centro, no município de Putinga, Estado do Rio Grande do Sul, representada neste ato pelo seu sócio/administrador o Sr. **EDER CARLOS DALBERTO**, brasileiro, separado, CPF nº 921.871.530-53, carteira de identidade nº 1065054668, órgão expedidor SSP-RS, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias nº 201, Bairro Centro, no município de Putinga-RS, nos termos da Lei 8.666/93 e as modificações posteriores, resolvem celebrar o presente Contrato nos termos do processo de Inexigibilidade nº 004/2022 e Processo Administrativo nº. 091/2022 desta prefeitura, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMA SIGEMEC (SISTEMA DE GESTÃO ORGANIZACIONAL, MONITORAMENTO E CONTROLE) PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT**, sendo:

ITEM	QUANT	UNI.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
01	12	MESES	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMA SIGEMEC (SISTEMA DE GESTÃO ORGANIZACIONAL, MONITORAMENTO E CONTROLE) PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT.	R\$ 7.085,00	R\$ 85.020,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O regime de execução do contrato será por empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea “a” e artigo 55, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE REAJUSTAMENTO

3.1 O valor global para a execução do presente Contrato é de **R\$ 85.020,00** (oitenta e cinco mil e vinte reais).

3.1.1 O valor do presente contrato será pago em **12 (doze)** parcelas mensais no valor de **R\$ 7.085,00** (sete mil e oitenta e cinco reais);

3.1.2 Será considerado como inadimplemento de cada parcela o atraso superior de 30 (trinta) dias.

Rua Espírito Santo, 199 E – Centro – Fone/Fax: (65) 3283-2404
CEP 78.310-000 Comodoro-MT



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

3.1.3 No caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, a CONTRATANTE fica obrigada a efetuar o pagamento com a atualização monetária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia entre data do adimplemento, observado o disposto no item 3.5, até a data do efetivo pagamento, limitados estes acréscimos a 20% (vinte por cento).

3.1.4 Os valores fixados neste Contrato poderão sofrer acréscimos ou diminuição de comum acordo entre as partes, constatada a eficiência, eficácia e a agilidade exigidas, através de termo aditivo, limitado ao máximo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total/mensal pactuado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 8 de junho de 1994, e posteriores.

3.1.6 O pagamento relativo ao objeto deste contrato será efetuado mensalmente até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, mediante apresentação da nota fiscal dos serviços realizados.

3.1.7 O preço contratado será fixo e irrevogável até a conclusão do objeto do contrato, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

3.1.8 Na ocorrência de situação prevista no item anterior, o valor deste contrato poderá ser reajustado com base no índice financeiro legalmente permitido à época, acumulado no período dos últimos 12 (doze) meses, de acordo com a Lei n. 9.069/95 e suas atualizações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO

4.1 O prazo de execução do presente Contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2 O prazo de conclusão do presente contrato se dará no dia **20/06/2023**, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3 O presente Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até **48 (quarenta e oito) meses** se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o Município, conforme preceitua o artigo 57, incisos IV da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

4.4 Os Serviços objeto deste Contrato, serão executados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE de acordo com as determinações pessoais/verbais e por escrito deste, durante toda a vigência do Contrato, semanalmente, com a condição da execução e entrega dos serviços em tempo hábil, de acordo com as normas e procedimentos legais e formais pertinentes em vigor, na sede do Poder Executivo/Prefeitura, podendo ocorrer a prorrogação do prazo, conforme preceitua o artigo 57, incisos II e IV da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento, se houver acordo entre as partes, mantidas as demais cláusulas e condições.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 As despesas de execução dos serviços Técnicos Especializados decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2022:

Órgão – 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade – 02 – Departamento de Educação

Projeto Atividade – 2.019 – Manutenção e Encargos com o Departamento de Educação

Elemento da Despesa – 3.3.90.40.00.00.00.2500 Serv. Da Tecnologia da Informação (404)

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1- DO CONTRATANTE

Rua Espírito Santo, 199 E – Centro – Fone/Fax: (65) 3283-2404
CEP 78.310-000 Comodoro-MT



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

- 6.1.1- Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
- 6.1.2- O Contratante por meio de seus prepostos deverá acompanhar o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser feitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da Contratada;
- 6.1.3- Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei nº 8.666/93;
- 6.1.4- Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos serviços executados de acordo com as disposições do presente Contrato;
- 6.1.5- Enviar à Contratada o documento comprovante de arrecadação competente toda vez em que ocorrer a retenção de impostos sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços;
- 6.1.6- Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 8.666/93;
- 6.1.7- Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 8.666/93;
- 6.1.8- Oferecer todas as condições, bem como os recursos humanos e materiais necessários ao bom desempenho dos trabalhos prestados pela Contratada;
- 6.1.9- Permitir a sub contratação de partes dos serviços desde que seja solicitada pela Contratada e que haja conveniência para o Contratante.

6.2- DA CONTRATADA

- 6.2.1- Executar todos os serviços objetos deste Contrato, sob as penas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 6.2.2- Receber todo o apoio logístico, tais como recursos humanos e materiais, objetivando um desenvolvimento mais racional e mais ágil das atividades objeto deste Contrato.
- 6.2.3- Exigir do Contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública Municipal;
- 6.2.4- Executar todos os serviços objeto deste Contrato dentro do prazo estipulado ou solicitado pelo Contratante, sob as penas da Lei nº 8.666/93;
- 6.2.5- Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços do objeto do presente Contrato;
- 6.2.6- Atender a todas as exigências deste Contrato e executar todos os serviços contratados assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos;
- 6.2.7- Tratar com confidencialidade todas as informações e dados técnicos, administrativos e financeiros contidos nos documentos do Contratante, guardando sigilo perante terceiros;
- 6.2.8- Apresentar ao titular do Contratante os relatórios das visitas técnicas realizadas no Município, apontando alternativas para solucionar as pendências por ventura encontradas;
- 6.2.9- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observadas as disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 6.2.10- Emitir a Nota Fiscal da prestação dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pelo Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

Rua Espírito Santo, 199 E – Centro – Fone/Fax: (65) 3283-2404
CEP 78.310-000 Comodoro-MT



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

- a) Advertência verbal ou escrita;
- b) Multas;
- c) Declaração de inidoneidade e;
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços solicitados;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato;
- c) 2,0% (dois por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;
- d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por prazo não superior a dois anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 De qualquer sanção imposta pela **CONTRATADA** poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso à **CONTRATANTE**, devidamente fundamentado;

7.5 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente Contrato poderá ocorrer de forma:

- a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a **CONTRATANTE**.
- b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.1 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente Contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.2 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

- a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.3 Por acordo das partes:

Rua Espírito Santo, 199 E – Centro – Fone/Fax: (65) 3283-2404
CEP 78.310-000 Comodoro-MT



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

- a) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;
9.4 Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

10.1- O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos ao processo de Inexigibilidade nº 004/2022 e Processo Administrativo nº 091/2022 e seus respectivos anexos, bem como a proposta de preços vencedora, que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 Aplica-se a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

12.1- A fiscalização da execução do Contrato será exercida pela servidora a Sra. **THALISSA KRIGNL CAPELETTI**, nomeada através da Portaria nº 364/2022 de 02.05.2022, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

12.2- A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CONTRATADO ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

12.3 Todas as ordens de fornecimento ou requisições, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

12.4 Da decisão tomada pela Fiscalização poderá o CONTRATADO recorrer ao CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1 A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações de quantidades ou especificações dos produtos se houve motivo justificado com a necessária antecedência.

14.2 – A CONTRATADA somente poderá subcontratar o fornecimento dos produtos com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a

Rua Espírito Santo, 199 E – Centro – Fone/Fax: (65) 3283-2404
CEP 78.310-000 Comodoro-MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATANTE, pelos produtos entregues pela subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

14.3 – As prorrogações de prazo de execução de etapas do fornecimento dos produtos serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

14.4 – As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1- Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Comodoro - MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2- E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Comodoro - MT, 20 de Junho de 2022.

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE
OLIVEIRA**
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EDER CARLOS DALBERTO
Sócio/Administrador
DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA
EIRELI
FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

Nome: Aryadne Guilherme da Silva

RG nº: 43.426.424-6 SSP/SP

CPF nº: 364.391.168-86

Assinatura:

Nome: Vanderson da Silva Santos

RG nº: 2533642-8 SSP/MT

CPF nº: 052.138.491-56

Assinatura:

Rua Espírito Santo, 199 E – Centro – Fone/Fax: (65) 3283-2404
CEP 78.310-000 Comodoro-MT

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001

Hash do documento: aVoi+EMSZZv8VpMexsnSn3zxyqxa/wsChKK7pEjIH4U=

Valide seu documento clicando aqui!



ESTADODOPARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA, CEP 68540-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022
CONTRATO Nº 026/2022

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Conceição do Araguaia - PA, como ÓRGÃO GERENCIADOR, inscrita no CNPJ nº **13.840.043/0001-27**, com sede à Av. JK, nº 3751- Centro, Conceição do Araguaia, CEP 68.540-000, representada neste ato pela sua gestora a **Sra. Elida Elena Moreira**, brasileira, Casada, CPF 688.741.116-49 e RG 357.4640 SSP/MG, residente na AV. Brasília, Nº 1440 – centro - Conceição do Araguaia - PA, nesta cidade, e a empresa **DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI - ME**, CNPJ/MF nº 20.275.382/0001-73, com rua Duque de Caxias, Sala 201 e 301, Centro – Putinga, email: financeiro@edercarlosdalberto.com.br ou contato@edercarlosdalberto.com.br, Telefone (51) 998162 – 3152/ (54) 984274732, neste ato representada pela Sr. Eder Carlos Dalberto, brasileiro, portador do CPF nº 921.871.530-53, e RG nº 1065054668 SSP/PC RS, residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias, Nº 197, Centro - Putinga - RS, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, *ex-vi* do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

1. - CLÁUSULA DO OBJETO

Este contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO MUNICIPAL, PARA EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, O QUAL CONSISTE EM UM CONJUNTO DE MÓDULOS, PARA USO ATRAVÉS DE NAVEGADORES DE INTERNET EM COMPUTADORES E DISPOSITIVOS MÓVEIS, QUE OBJETIVAM: CAPACITAR OS DIVERSOS EQUIPAMENTOS, AGILIZAR, TRAZER DOMÍNIO E SEGURANÇA NAS INFORMAÇÕES COM EMISSÃO DE ORIENTAÇÕES PRECISAS, REFERENTE AOS SISTEMAS FEDERAIS LIGADOS AO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, COM DIVERSOS MÓDULOS E FUNCIONALIDADES, TANTO NO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VIA SISTEMAS, QUANTO NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS, COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E PRECISO, EM CURTO ESPAÇO DE TEMPO, SOBRE PLANEJAMENTO DE AÇÕES EDUCACIONAIS ARTICULADORES ANTE PROGRAMAS E SISTEMAS, EXECUÇÃO DE PROGRAMAS E PRESTAÇÕES DE CONTAS, TODOS RELACIONADOS COM O MEC/FNDE.**

2. - JUSTIFICATIVA



ESTADODOPARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA, CEP 68540-000

Essa contratação visa atender as necessidades da secretaria de educação em relação orientações técnicas, em curto espaço de tempo, sobre o planejamento de ações educacionais, execução de programas e prestações de contas, que visam facilitar o cadastramento de projetos.

As orientações técnicas deverão ser enviadas por meio de um SISTEMA EDUCACIONAL com acompanhamento via próprio sistema à equipe da Secretaria de Educação durante o período do contrato, válidos para todos os módulos que forem contratados.

3. QUANTITATIVOS E DA ESTIMATIVA DA DESPESA

Sistema Federal	Valor Mensal
1 - Módulo PAR CICLOS 2011/2014 E 2017/2020– Plano de Ações Articuladas.	R\$ 8.502.00
2 - Módulo PAR 2021/2024 – Plano de Ações Articuladas.	
3 - Módulo Obras 2.0	
4 - Módulo PDDE Interativo e ações agregadas (gestores escolares)	
5 - Módulo SIGPC – Sistema de Gestão de prestação de Contas	
6 - Módulo Conselhos Municipais	
7 - Módulo SIGARP (govbr)	
8 - Módulo educação infantil -	
VALOR TOTAL	R\$ 85.020,00



ESTADODOPARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA, CEP 68540-000

4. RECURSOS DE ACESSO AO SISTEMA

Interface em padrão Web (compatível com navegadores padrões do mercado) em todos módulos.

Sistema com implantação, parametrização e customização de forma modular;

Não será permitido personalização, cabendo ao cliente utilizar os recursos já disponibilizados no sistema.

Uso TCP/IP como protocolo básico de comunicações entre as suas diversas camadas;

O sistema roda em servidor Linux, e pode ser utilizados em navegadores independente de sistema operacional, podendo ser utilizado em sistemas com 32 ou 64 bits.

Interface em língua portuguesa do Brasil.

O sistema garante a integridade das informações (desfazer transações incompletas).

Possui interface pré-definida de modo atender as necessidades previstas no processo e não poderá ser alterada.

Conexão à internet com suporte a SSL.

Execução automática na Web;

Linguagem de Programação que tenha como características a orientação a objeto, portabilidade, execução de várias funções ao mesmo tempo (multi threads), além de ser **responsivo, que se adapta ao tamanho das suas páginas (alteração do layout) ao tamanho das telas que estão sendo exibidas, como as telas de celulares e tablets.**

Suas vantagens derivam da adaptação a qualquer ferramenta que os usuários estejam usando para facilitar a sua visualização.

Perfis Disponíveis:

O acesso ao sistema, somente poderá ser realizado mediante login com e-mail e senha individuais, com permissão de operar em níveis de acesso personalizados e senhas individualizadas, por perfil de usuário;

FUNCIONALIDADES

Atividades/Orientações Técnicas – A equipe da CONTRATADA, durante os primeiros 30 dias de contrato, deverá cadastrar todas ações em andamento dos referidos módulos, projetos, termos de compromisso, ações diversas dos sistemas educacionais federais no software educacional com objetivo de monitorar, orientar, acompanhar, solicitar providências ao CONTRATANTE. Esta funcionalidade deverá registrar todo histórico tanto das orientações repassadas, quanto das ações realizadas pela equipe municipal/estadual.

Sempre que necessário a equipe da CONTRATADA deverá confirmar o recebimento das orientações técnicas emitidas, através da ferramenta de análise do engajamento da informação como por exemplo: o número e nome dos técnicos e responsáveis que visualizaram, confirmaram a orientação, bem como, por qual dispositivo foi realizado o recebimento (computador ou celular).

Suporte Técnico – Deverá ter um canal disponível durante o horário comercial, para registro e solicitação de suporte técnico referente a dúvidas e esclarecimentos. O prazo para



ESTADODOPARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA, CEP 68540-000

resposta/retorno poderá ocorrer em no máximo 48 horas úteis. Neste canal, também deverá ser disponibilizado link para realização de WEBCONFERÊNCIA ao vivo e online, com objetivo de capacitar a equipe técnica, repassando orientações gerais dos programas, sempre que necessário.

Comunicados– O sistema deverá disponibilizar um canal de comunicados **com** relação a adesões, prazos de programas e projetos educacionais do MEC/FNDE. Receba orientações precisas com o passo a passo de como proceder em cada um dos programas com poucos cliques.

DETALHAMENTO DO SOFTWARE – ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS – A licença para uso do software de gestão municipal deverá permitir o controle de acesso de usuários da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, setor de engenharia vinculado a educação, diretores de escolas, e membros que a secretaria deseja que sejam inseridos para que seja possível o recebimento de orientações técnicas, precisas e em tempo real, sobre o planejamento de ações educacionais diversas, sobre execução de programas e prestações de contas de programas vinculados ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e Ministério da Educação (FNDE/MEC).

Com a contratação da licença de uso, deverá haver a possibilidade de recebimento de orientações técnicas sobre os procedimentos necessários para o correto acompanhamento dos sistemas do MEC/FNDE, para a equipe da Secretaria Municipal de Educação durante o período do contrato, válido para todos os módulos, com emissão de orientação técnica quanto às providências e solicitações pontuais de forma constante e permanente, de cada programa, que automaticamente possibilite capacitar os profissionais envolvidos, oportunizando autonomia para planejamento de ações educacionais, execução de ações, acompanhamento, monitoramento, execução de programas, controle de obras e prestações de contas e prestação de contas dos programas e sistemas vinculados ao FNDE/MEC, conforme segue:

PDDE Básico;

PDDE Interativo;

PDDE Estrutura - Água na Escola, Escola do Campo, Escola acessível e Esgotamento sanitário, entre outros;

PDDE Qualidade - Ensino Médio Inovador, Mais Alfabetização, Escola Sustentável, Atleta na Escola, Escola Conectada, Emergencial entre outros;



ESTADODOPARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA, CEP 68540-000

PDDE Educação Integral - Escola do Adolescente e Novo Mais Educação;

PAR CICLO 2011/2014 e 2017/2020 - Plano de Ações Articuladas;

1º => PAR 2021/2024 – CICLO IV – DIAGNÓSTICO E PLANEJAMENTO

Obras 2.0 (Vinculadas a PAR e ao PAC II Pró-Infância e PAC II Quadras Escolares);

FIES - 1% Financiamento;

EI Manutenção - Educação Infantil (Novas turmas e novos estabelecimentos);

Programa Brasil Carinhoso e Apoio Suplementar as Creches;

PBA - Programa Brasil Alfabetizado;

SIGPC - Sistema de Gestão e Prestação de Contas;

SIGARP WEB - Sistema de Gerenciamento de Atas e Registro de Preços;

PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar;

PNATE - Programa Nacional de Transporte Escolar;

PEJA - Programa de Jovens e Adultos.

Possibilidade de incrementar/incorporar/agregar demais programas do FNDE/MEC que possam vir a ser criados e constituam-se necessários para a manutenção dos demais módulos listados neste Termo de Referência.

Projetos e/ou Atividades - Neste campo devem registrados todos os projetos e atividades que a Gestão Educacional possui, como termos de compromisso, convênios, programas, entre outros, todos oriundos do SIMEC, PDDE INTERATIVO e demais sistemas educacionais do FNDE/MEC.

Providencias- Neste campo deverá conter a identificação do programa, informações relacionados a situação dos sistemas, programas e módulos, como "em andamento" e/ou "finalizado". Deverá permitir o recebimento de orientações técnicas separadas por sistemas, programas e módulos, passando por uma avaliação profunda e detalhada por equipe técnica da empresa contratada, para que, somente após análise criteriosa, sejam enviadas para a equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação.



ESTADODOPARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA, CEP 68540-000

Neste campo a equipe da Gestão Municipal, responsável pelos respectivos programas e projetos recebe instruções referente aos projetos/atividades, termos de compromisso, e demais informações necessárias para que sejam sanadas as demandas;

Sempre que necessário, a equipe técnica da empresa contratada deverá elaborar o passo a passo de como resolver/executar tal providência, anexando arquivos em “.pdf,” vídeos, textos e *links*.

A contratada deverá prever a possibilidade de agendamento de *Web conferências* ao vivo e *on-line* com a própria equipe técnica, sem custo adicional.

Formações e Comunicados Gerais - O sistema deverá dispor de um canal com o calendário dos cursos disponíveis promovidos pela empresa de forma presencial em todo país, relacionados aos sistemas do FNDE/MEC de acordo com os módulos contratados, onde a secretaria de educação poderá solicitar até 3 vagas para técnicos e membros da secretaria possam participar e interagir com o instrutor do curso e demais colegas, sanando dúvidas, entre outros, sem quaisquer custos adicionais.

Os cursos deverão ser livres e sempre terão a carga horária descrita na respectiva programação:

Os cursos serão focados em conhecimentos e aperfeiçoamentos específicos e permanentes.

O *software* deverá prever a emissão de comunicados com informações referentes a prazos, adesões, novos programas, capacitações e publicação de novas legislações.

A equipe do sistema deverá ter a possibilidade de visualizar a leitura do comunicado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação através de comando específico de análise do engajamento da informação, como por exemplo: o nome dos técnicos e responsáveis que visualizaram e confirmaram a leitura.

Em caso de não confirmação de leitura e, sendo um comunicado com período definido para execução, a equipe técnica da empresa contratada deverá entrar em contato com a equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação por email, telefone ou whatsapp, dando ciência dos prazos a serem cumpridos.

Legislação FNDE/MEC - Neste menu, deverão estar disponíveis portarias, leis, decretos e resoluções do interesse da Gestão Educacional com o objetivo de disponibilizar imediatamente as novas normatizações emitidas pelo FNDE/MEC, publicadas no Diário



ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA, CEP 68540-000

Oficial da União O *software* deverá manter armazenado toda a legislação disponibilizada para consultas posteriores.

Mural de Fotos - O *software* deverá possibilitar o compartilhamento de fotos de treinamentos e eventos, criando álbuns personalizados, onde os responsáveis podem baixar e compartilhar o registro, constituindo fonte de memória e pesquisa para as gestões posteriores.

Notificações - As informações/orientações emitidas devem ser automaticamente enviadas via *e-mail*, para a equipe técnica cadastrado como responsáveis pelos respectivos programas, vinculados a Secretaria Municipal de Educação.

Acompanhamento das ações - Neste painel, o sistema deverá ter a possibilidade de realizar o acompanhamento e mensurar o comprometimento da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação e responsáveis pela gestão escolar, com dados e gráficos que mostram os resultados das informações enviadas/recebidas bem como das ações em atraso.

Este processo é de suma importância para acompanhar a elaboração de projetos, execução e prestação de contas dos mesmos.

DETALHAMENTO DO SOFTWARE - CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA - O acesso ao sistema somente será feito mediante login com e-mail e senha individual, com permissão de operar com níveis de acesso personalizados, com senhas individualizadas, por perfil de usuário.

NÍVEIS DE ACESSO DE ACORDO COM PERFIL DE CADA USUÁRIO:

Administrador de Nível 1 - (empresa contratada) - Este usuário deverá analisar e aprovar as orientações emitidas pela equipe técnica de cada programa (FNDE/MEC), acompanhar a evolução dos projetos/atividades e verificar o acompanhamento através da confirmação de leitura, da equipe técnica da Secretaria Municipal da Educação, de acordo com os programas cadastrados.

Administrador de Nível 2 - (empresa contratada) - Este usuário deverá cadastrar os processos (termos de compromisso, convênios, projetos, entre outros), vincular os responsáveis pelo acompanhamento de cada programa conforme a lista de usuários que será fornecida pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, emitir orientações técnicas, realizar atendimentos e solicitar providências para a equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação.



ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA, CEP 68540-000

Gestor Municipal - (Secretaria Municipal de Educação) - O *software* deverá notificar, em forma de *push*, sempre que houver necessidade de interação com algum programa, para acompanhamento da ação/projeto ou diligências, da qual terá de confirmar o recebimento e leitura no próprio sistema.

Técnico da Secretaria Municipal de Educação - (Secretaria Municipal de Educação) - O *software* deverá notificar o Técnico da Secretaria Municipal de Educação, em forma de *push*, o qual deverá confirmar a leitura, tomando as devidas providências quanto à solicitação feita, e registrar no sistema a interação realizada para que, a equipe técnica da empresa contratada realize o devido acompanhamento da ação e, se necessário, solicite novas informações.

Diretor de Escola (Secretaria Municipal de Educação) - O *software* deverá notificar o Diretor da Escola, em forma de *push*, o qual deverá confirmar a leitura, tomando as devidas providências quanto à solicitação feita, e registrar no sistema a respectiva interação para que, equipe técnica da empresa contratada realize o devido acompanhamento da ação e, se necessário, solicite novas informações.

O *software* deverá possuir *interface* em padrão em *Web*, compatível com navegadores os padrões do mercado.

O *software* deverá utilizar *TCP/IP* como protocolo básico de comunicações entre as suas diversas camadas.

O *software* deverá possuir interface em língua portuguesa do Brasil.

O *software* deverá garantir a integridade das informações e desfazer transações incompletas.

A Linguagem de Programação a ser utilizada no *software* deverá possuir como características a orientação a objeto, portabilidade, execução de várias funções ao mesmo tempo (*multi threads*).

O *software* deverá ser responsivo, adaptar o tamanho das suas páginas (alteração do *layout*) ao tamanho das telas que estão sendo exibidas, como por exemplo, telas de *smartphones*, *tablets* e diferentes dispositivos habitualmente utilizados.

DETALHAMENTO DO SOFTWARE - RELATÓRIOS MENSAIS



ESTADODOPARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA, CEP 68540-000

O *software* deverá possuir a possibilidade de emissão de relatórios diversos, por período, com todas as ações, orientações, comunicados e suporte técnico, formalizadas e respondidas, à qualquer tempo, possibilitando à equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação e de gestores escolares controle do que foi realizado e do que está pendente de realização por ambas as equipes.

Servirá também, para cumprir a legislação de transparência no momento em que o relatório será anexado à nota fiscal mensal vinculada ao respectivo contrato.

Teste de Conformidade

A licitante classificada em primeiro lugar, com o menor preço global para a prestação dos serviços ora licitados, deverá realizar a Teste de Conformidade da Solução, a fim de verificar o atendimento das especificações do TERMO DE REFERÊNCIA para a locação de *software*, na modalidade de licença de uso, treinamento e suporte técnico por período estabelecido em contrato para execução do serviço de gestão completa para atender as necessidades da secretaria de educação em relação ao acompanhamento, monitoramento, planejamento de ações educacionais, execução de programas, controle de obras e prestações de contas.

O Teste de Conformidade possui carácter eliminatório, ou seja, ocorrerá a desclassificação da licitante caso a mesma não atenda aos requisitos nele previstos.

O Teste de Conformidade ocorrerá de acordo com o estabelecido no item 15.4 e Subitens deste Edital.

Suporte Técnico

O sistema deverá atender a todas as especificações técnicas do aplicativo e são inerentes à função da CONTRATADA, que, portanto, não poderá transferir sua execução a outrem.

É de total responsabilidade da Contratada os serviços de suporte técnico nos estabelecimentos onde o *software* estiver instalado.

Será aceito suporte via acesso remoto, sendo de responsabilidade da Contratada o sigilo e segurança das informações, devendo ser garantido atendimento para pedidos de suporte telefônico no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira.



ESTADODOPARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA, CEP 68540-000

Contratada se compromete a restabelecer o sistema em caso de paralisação geral do mesmo, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação pela Contratante, salvo se tecnicamente justificada a impossibilidade, quando será prorrogado por igual período.

A Contratada deverá ter possibilidade de assistência técnica *in loco* sempre que necessário sem custo adicional para a Contratante.

5. INSTALAÇÃO DO SISTEMA

O sistema deverá ser acessível, tanto em computadores, quanto em celulares e smartphones por meio do navegador ou atalho, de acordo com o contrato e relação nominal de técnicos e responsáveis pelo uso do software conforme ANEXO V.

Cada usuário deverá aceitar o TERMO DE USO DE SOFTWARE que deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA, após a ordem de início de serviços, bem como, disponibiliza declaração de privacidade.

6. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

Os serviços descritos na especificação do objeto, do presente Termo de Referência, deverão ser entregues, imediatamente após a emissão da ordem de serviço para início dos trabalhos.

Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados em até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Mensalmente deverá ser emitido relatório de atividades, de acordo com os módulos contratados, sendo que o gestor da Secretaria atestará o recebimento do serviço mediante Ciência de recebimento;

7. DA FUNDAMENTAÇÃO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato se fundamenta na Lei n. 8.666/93, de 21 de Julho de 1993 (art. 25, inciso II), que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

8. - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor contratado é de R\$ 85.020,00 (Oitenta e Cinco mil e vinte reais), a ser pago.



ESTADODOPARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA, CEP 68540-000

O pagamento será efetuado em até 10 dias úteis contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, juntamente com o relatório de serviços/atividades do período em questão, devidamente atestados pelo gestor da contratação.

A nota fiscal/fatura e relatório de serviços executados, que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Os pagamentos serão mensais, conforme o número de licenças de uso contratadas.

A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, Estadual, federal, CNDT, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas (regularidade fiscal).

9. RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza

A funcional programática a ser utilizada é:

GESTÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ. ATIV.	FONTE	ELEM.
10	1001	12	845	0403	2079	1550000 0	33.90.39.00

10. CLÁUSULA - VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A vigência será da assinatura do contrato até a prestação do serviço ou 30/12/2022, considerando o que ocorrer primeiro.

A empresa deverá realizar o serviço em data e endereço relacionados pela SEMEC.

O serviço, objeto deste processo, deverá ser fornecido conforme as exigências de qualidade.

O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste contrato.



ESTADODOPARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA, CEP 68540-000

11.1 CLÁUSULA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Convocar a empresa para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o termo de contrato;

Fornecer o local e estrutura necessária para realização do evento;

Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa;

Emitir, por intermédio do fiscal de contrato, relatório sobre o serviço prestado;

12.2 CLÁUSULA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Uma vez notificada de que a SEMEC efetivará a contratação, a empresa deverá comparecer-nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

Uma vez contratada, deverá realizar o serviço em data prevista no contrato.

13.3 CLÁUSULA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

Advertência;

Multa, nos seguintes termos:

a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%, sobre o valor do contrato;

b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor do contrato, limitada ao Máximo de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da secretaria;

Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA, CEP 68540-000

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

10.4 - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art.78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

10.5 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

11. DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS.

A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

12. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

13. CLÁUSULA - DA FISCALIZAÇÃO

O servidor responsável designado como representante do executivo, para o acompanhamento e fiscalização do contrato será designado pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, sendo Fiscal a Sra. **Elizangela Cristina de Sousa.** e Suplente a Sra. **Maria Lucia Arruda**

14. CLÁUSULA - DO FORO



ESTADODOPARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA, CEP 68540-000

Fica eleito o foro da Comarca de Conceição do Araguaia, estado do Pará para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubrica das para todos os fins de direito.

Conceição do Araguaia - PA, 24 de Fevereiro de 2022.

EDER CARLOS
DALBERTO:92187153053

Assinado de forma digital por EDER
CARLOS DALBERTO:92187153053
Dados: 2022.02.25 11:26:06 -03'00'

Elda Elena Moreira
Secretária Municipal de Educação e Cultura



ELDA ELENA MOREIRA68874111649
c=BR, o=CP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3,
ou=(EM BRANCO), ou=2143835000104, cn=ELDA ELENA MOREIRA68874111649
2022.02.03 11:50:34 -03'00'
2021.07.11.20039

DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI - ME
C.N.P.J. 20.275.382/0001-73

Testemunhas:
Nome:
CPF Nº
Nome:
CPF Nº: